



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1212.03.2023.PE.SRP

(Processo Administrativo nº 1212.03.2023)

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Trairi, sediada na **Av. Miguel Pinto Ferreira, 356 – Planalto Norte – Trairi - Ceará**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por Lote**, modo de disputa “aberto”, nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, do Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRAIRI/CE
Órgão Gerenciador:	Secretaria de Saúde
Órgãos Participantes:	Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social
Critério de Julgamento:	LOTE - MENOR PREÇO (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO)
Espécie:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Endereço Eletrônico:	www.bllcompras.com - Acesso Identificado no link específico.
Cadastramento das Propostas:	Início: 28/12/2023 às 17:00 Horas (Horário de Brasília) Término: 23/01/2024 às 09:00 Horas (Horário de Brasília)
Abertura das Propostas:	Início: 23/01/2024 às 09:00 Horas (Horário de Brasília)
Sessão de disputa de Lances	Início: 23/01/2024 às 10:00 Horas (Horário de Brasília)
Forma de Fornecimento:	Indireta por demanda - Entrega de forma Parcelada, conforme solicitação da Secretaria Gestora, cujo prazo será de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra
Modo de Disputa:	Aberto

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI**, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a **inserção** e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Licitações", constante da página eletrônica do BLL Licitações Públicas, no endereço www.bllcompras.com.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



1 – Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
2. **LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
3. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. **ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE:** O Município de Trairi que é signatário do instrumento contratual;
6. **CONTRATADA:** Pessoa jurídica a qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. **PREGOEIRO(A):** Servidor(a) ou nomeada, designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
8. **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao(a) Pregoeiro(a) durante a realização do pregão;
9. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a), adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
10. **PMTR:** Prefeitura Municipal de Trairi;
11. **DOE:** Diário Oficial do Estado;
12. **ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, entidade conveniada com o Município de TRAIRI mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor.
13. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
14. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
15. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
16. **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
17. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:** órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2 – Compõem o presente Edital, os seguintes anexos:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- ANEXO I - Termo de Refer ncia;**
- ANEXO II – Modelo de proposta;**
- ANEXO III – Termo de Ades o – BLL**
- ANEXO IV – Custo pela utiliza o do sistema;**
- ANEXO V – Declara o Inidoneidade**
- ANEXO VI – Declara o de Fato impeditivo de Habilita o**
- ANEXO VII – Declara o menor de idade;**
- ANEXO VIII – Declara o ME/EPP**
- ANEXO IX – Declara o Pleno conhecimento**
- ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Pre os**
- ANEXO XI – Minuta de Contrato**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poder o participar desta Licita o todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no Pa s, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licita o e que satisfa am todas as exig ncias, especifica es e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poder o participar deste Preg o Eletr nico as empresas que apresentarem toda a documenta o por ela exigida para respectivo cadastramento junto   Bolsa de Licita es e Leil es.

3.3 O licitante dever  estar credenciado, de forma direta ou atrav s de empresas associadas   Bolsa de Licita es do e Leil es, at  no m nimo uma hora antes do hor rio fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.4 O cadastramento do licitante dever  ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando   operador devidamente credenciado junto   Bolsa, poderes especificos de sua representa o no preg o, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licita es e Leil es (ANEXO 03)

b) Declara o de seu pleno conhecimento, de aceita o e de atendimento  s exig ncias de habilita o previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licita es e Leil es (ANEXO 03) e

c) Especifica es do produto objeto da licita o em conformidade com edital, constando pre o, marca e modelo e em caso de itens especificos mediante solicita o do(a) Pregoeiro(a) no  cone ARQ, inser o de cat logos do fabricante. "A empresa participante do certame n o deve ser identificada". Decreto 10.024/2019.

3.5. O custo de operacionaliza o e uso do sistema, ficar  a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagar  a Bolsa de Licita es e Leil es, provedora do sistema eletr nico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a t tulo de taxa pela utiliza o dos recursos de tecnologia da informa o, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licita es e Leil es, anexo 03

3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, al m da apresenta o da declara o constante no Anexo 08 para fins de habilita o, dever , quando do cadastramento da proposta inicial de pre o a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributa o para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e suas altera es posteriores.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame ser  conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o aux lio da equipe de apoio, que ter , em especial, as seguintes atribui es:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as quest es formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de pre os;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;



- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.4. "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 **Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.**

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física (quando for o caso) e para o



microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

(Explicação: Nos termos do art. 3º, §3º da Lei n. 8.248/1991, a aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns, poderá ser realizada na modalidade pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico).

4.13. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- II. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;
- III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14. Para averiguação do disposto contido no item “4.13. a)” acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-afp.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Equipe do Pregão, quanto da análise dos documentos de habilitação.

4.15. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.16. Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

4.17. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Trairi-CE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Trairi-CE, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

4.18. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4.19 – JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:



4.19.1. A veda o   participa es de interessadas que se apresentem constitu das sob a forma de cons rcio se justifica na medida em que nas contrata es de servi os comuns e aquisi es,   bastante corriqueiro a participa o de empresas de pequeno e m dio porte,  s quais, em sua maioria, apresentam o m nimo exigido no tocante   qualifica o t cnica e econ mico-financeira, condi es suficientes para a execu o de contratos dessa natureza, o que n o tornar  restrito o universo de poss veis licitantes individuais. A aus ncia de cons rcio n o trar  preju zos   competitividade do certame, visto que, em regra, a forma o de cons rcios   admitida quando o objeto a ser licitado envolve quest es de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, n o teriam condi es de suprir os requisitos de habilita o do edital e ainda n o teriam as condi es necess rias a execu o do objeto individualmente. Nestes casos, a Administra o, com vistas a aumentar o n mero de participantes, admite a forma o de cons rcio.

4.19.2. Tendo em vista que   prerrogativa do Poder P blico, na condi o de contratante, a escolha da participa o, ou n o, de empresas constitu das sob a forma de cons rcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei n  8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui   Administra o a prerrogativa de admiss o de cons rcios em licita es por ela promovidas, pelos motivos j  expostos, conclui-se que a veda o de constitui o de empresas em cons rcio, para o caso concreto,   o que melhor atende o interesse p blico, por prestigiar os princ pios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.19.3. Se que a decis o com rela o   veda o   participa o de cons rcios, expressa no item 4.13, al nea "d" deste Edital, para o caso concreto em an lise, visa exatamente afastar a restri o   competi o, na medida que a reuni o de empresas que, individualmente, poderiam prestar os servi os, reduziria o n mero de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a forma o de conlu os/carteis para manipular os pre os nas licita es. Nesse sentido, o **AC RDÃO N  2831/2012 –TCU – Plen rio informa:**

"A jurisprud ncia deste Tribunal j  se firmou no sentido de que a admiss o ou n o de cons rcio de empresas em licita es e contrata es   compet ncia discricion ria do administrador, devendo este exerc -la sempre mediante justificativa fundamentada. N o obstante a participa o de cons rcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa tamb m n o   obrigat ria. Devem ser consideradas as circunst ncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de poss veis licitantes. Somente nessa hip tese, fica o administrador obrigado a autorizar a participa o de cons rcio de empresas no certame, com o intuito prec puo de ampliar a competitividade e proporcionar a obten o da proposta mais vantajosa".

5. DA APRESENTA O DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITA O

5.1. Os licitantes **encaminhar o, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilita o** exigidos no edital, proposta com a descri o do objeto ofertado e o pre o, at  a data e o hor rio estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, ent o, **encerrar-se-  automaticamente a etapa de envio dessa documenta o.**

5.1.1. A inclus o, exclus o ou modifica o de qualquer documento no sistema eletr nico em fase posterior a prevista no item 5.1 do edital ensejar  a desclassifica o ou inabilita o sum ria da licitante.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilita o exigidos neste Edital, ocorrer  por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte dever o encaminhar a documenta o de habilita o, ainda que haja alguma restri o de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,   1  da LC n  123, de 2006 e suas altera es posteriores.



5.4. Incumbir  ao licitante acompanhar as opera es no sistema eletr nico durante a sess o p blica do Preg o, ficando respons vel pelo  nus decorrente da perda de neg cios, diante da inobserv ncia de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconex o.

5.5. At  a data e hor rio estabelecidos no edital para o fim do recebimento das propostas, os licitantes poder o retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilita o anteriormente inseridos no sistema;

5.6. N o ser  estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classifica o entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrer  ap s a realiza o dos procedimentos de negocia o e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que comp em a proposta e a habilita o do licitante melhor classificado somente ser o disponibilizados para avalia o do(a) Pregoeiro(a) e para acesso p blico ap s o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante dever  enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletr nico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unit rio do Item/Lote;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.2. Todas as especifica es do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estar o inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenci rios, trabalhistas, tribut rios, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os pre os ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, ser o de exclusiva responsabilidade do licitante, n o lhe assistindo o direito de pleitear qualquer altera o, sob alega o de erro, omiss o ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta n o ser  inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresenta o.

6.6. O licitante dever  declarar, para cada item, em campo pr prio do sistema BLL, se o produto ofertado   manufaturado nacional beneficiado por um dos crit rios de margem de prefer ncia indicados no Termo de Refer ncia.

7. DA ABERTURA DA SESS O, CLASSIFICA O DAS PROPOSTAS E FORMULA O DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licita o dar-se-  em sess o p blica, por meio de sistema eletr nico, na data, hor rio e local indicados neste Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificar  as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que n o estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham v cios insan veis ou n o apresentem as especifica es t cnicas exigidas no Termo de Refer ncia.

7.2.1. Tamb m ser  desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassifica o ser  sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A n o desclassifica o da proposta n o impede o seu julgamento definitivo em sentido contr rio, levado a efeito na fase de aceita o.

7.3. O sistema ordenar  automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participar o da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizar  campo pr prio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes dever o encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletr nico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance dever  ser ofertado pelo valor *total/unit rio do Lote*.



7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (um centavos)**.

7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.11 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.12 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.13 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na



ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1 no país;

7.27.2 por empresas brasileiras;

7.27.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**.

7.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (**Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário**), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados**, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 24 (vinte e quatro) sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, atestados de capacidade técnica, propostas ou qualquer outro documento que entenda o(a) Pregoeiro(a) ser necessário para dirimir quaisquer dúvidas, encaminhados por meio eletrônico pelo e-mail comissaodelicitacao2021@outlook.com, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1.1 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.8 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.14 O pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento o envio de amostras para que seja feita a verificação dos produtos oferecidos, as amostras deverão ser enviadas no prazo de 48 horas, juntamente com a amostra deverá ser enviado ficha técnica assinada por profissional



habilitado, as mesmas serão analisadas por autoridade competente e emitido laudo com parecer sobre a mesma.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6 Habilitação jurídica:

9.6.1 – Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação:

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se



tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) **No caso de cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa.

9.6.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de **REGULARIDADE** de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de Regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

9.7.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.7.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;



9.7.6 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

9.8 Qualificação Econômico-Financeira.

9.8.1 **Balço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.1.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas á menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

R

9.8.8.2. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 5.1.1.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

9.8.8.3 As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

9.8.8.4 A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

9.8.8.5 Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 5.1.1.5.5 engloba, no mínimo:

a) Balço Patrimonial;

b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil



digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Minist rio da Fazenda. (Art. 1  do Decreto N  9.555, de 6 de novembro de 2018).

9.8.8.6 As c pias dever o ser origin rias do Livro Di rio constante do SPED.

9.8.8.7 A Escritura o Digital dever  estar de acordo com as Instru es Normativas (RFB n  1420/2013 e RFB n  1594) que tratam do Sistema P blico de Escritura o Digital – SPED. Para maiores informa es, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exig ncia de apresenta o do Balan o Patrimonial do  ltimo exerc cio social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5  das Instru es Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprud ncia no Ac rd o TCU n  2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo. Devendo vir Acompanhado com a CRP do Contador respons vel, dentro do prazo de validade.

9.8.8.8 Com base nas informa es constantes das Demonstra es Cont beis/Financeiras, as empresas dever o apresentar o c lculo dos  ndices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso ser o utilizadas as seguintes defini es e formula es: a boa situa o financeira, ser  baseada na obten o de  ndices de Liquidez Geral (LG), maior que ou igual a um (>1), Solv ncia Geral (SG), maior que ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que ou igual a um (>1), resultantes da aplica o das f rmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realiz vel a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exig vel a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exig vel a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.8.8.9. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos  ndices de Liquidez Geral (LG), Solv ncia Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), dever o comprovar patrim nio liquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contrata o. Devendo a comprova o ser feita relativamente   data de apresenta o da proposta, mediante apresenta o da Certid o Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo n o superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

9.8.8.10 Para comprova o de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n  147/2014, para que essa possa gozar dos benef cios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei   necess rio a apresenta o, junto com os documentos na fase de Habilita o, al m da declara o da condi o de ME/EPP ou MEI a Certid o Simplificada (com data n o superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame) expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8 , da IN n  103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Com rcio. Conforme o caso.

9.8.8.11. Ficam dispensado da apresenta o da exig ncia prevista nos itens 1.1 “f”; 1.2 “b”; 1.5.1 ao 1.5.10 deste t pico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo comprovar e apresentar as demais exig ncias.

9.8.8.12. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calend rio anterior n o tenha auferido receita bruta de at  R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), est  dispensado da apresenta o do Balan o Patrimonial e demonstra es cont beis do  ltimo exerc cio social na forma do item anterior, conforme art. 1.179  2  do C digo Civil e artigo 18-A,   1  da Lei Complementar n  123/2006, entretanto dever  apresentar a DASNSIMEI (Declara o Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual), para comprovar tal condi o.

9.8.2. Certid o negativa de fal ncia, recupera o judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jur dica (artigo 31 da Lei n  8.666/93) em data n o superior a 30 (trinta) dias.



9.8.2.1. Caso o licitante esteja em recupera o judicial ou extrajudicial, dever  ser comprovado o acolhimento do plano de recupera o judicial ou a homologa o do plano de recupera o extrajudicial, conforme o caso.

9.9 Qualifica o T cnica:

9.9.1 Apresenta o de no m nimo 01 (um) Atestado de Capacidade T cnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compat vel com o objeto desta licita o conforme Anexo I – Termo de Refer ncia, expedida por entidade p blica ou privada, usu ria do fornecimento em quest o, comprovando a plena satisfa o de sua execu o. Somente ser o considerados v lidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identifica o do nome completo do emitente. O atestado dever  ser datado e assinado por pessoa f sica identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, com firma reconhecida em cart rio do declarante, estando  s informa oes sujeitas   confer ncia pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar. Bem como as demais informa oes:

- a) nome, CNPJ e endere o completo da pessoa jur dica tomadora dos servi os e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
- c) descri o dos fornecimentos;
- d) per odo de execu o;
- e) local e data da emiss o do atestado;
- f) identifica o (nome e cargo ou fun o) e assinatura do signat rio do atestado.

9.9.1.1 No atestado de capacidade t cnica dever  estar descrito expressamente os itens cuja execu o ou entrega foram realizadas, sendo estes compat veis com o Termo de Refer ncia deste edital, conforme o caso.

9.9.1.2 Poder , facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade t cnica para comprova o ao que disp e o item 9.9.1, instrumento de nota fiscal/contrato de presta o de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vincula o.

9.10 - Das demais exig ncias

9.10.1 Declara o de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n  9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7 , da Constitui o Federal, n o emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condi o de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.10.2 Declara o que tomou conhecimento do Edital e de todas as condi oes de participa o na Licita o e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei, conforme modelo constante dos Anexos deste edital - Declara o de Responsabilidade;

9.10.3 Declara o expressa de Idoneidade, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.10.4 Declara o, sob as penalidades cab veis, de inexist ncia de fato superveniente impeditivo da habilita o, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorr ncias posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32,  2 , da Lei n.  8.666/93).

9.10.5 Declara o de Enquadramento como ME ou EPP, de acordo com a Lei Complementar 123/2006, se for o caso, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (A aus ncia desta declara o n o implicar  em inabilita o).

A declara o do vencedor acontecer  no momento imediatamente posterior   fase de habilita o.

Ser  inabilitado o licitante que n o comprovar sua habilita o, seja por n o apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresent -los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens n o exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilita o, haver  nova verifica o, pelo sistema, da eventual ocorr ncia do empate ficto,



previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.12 DOS RECURSOS

Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo,



intimados para, querendo, apresentarem contrarraz es tamb m pelo sistema eletr nico, em outros tr s dias, que come ar o a contar do t rmino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispens veis   defesa de seus interesses.

O acolhimento do recurso invalida t o somente os atos insuscet veis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecer o com vista franqueada aos interessados, no endere o constante neste Edital.

9.13 - DA FORMALIZA O DO RECURSO ADMINISTRATIVO (MEMORIAS RECURSAIS):

9.13.1 Somente ser o aceitas as obje es mediante peti o confeccionada em m quina datilogr fica ou impressora eletr nica, em tinta n o lav vel, que preencham os seguintes requisitos:

a) O endere amento o(a) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura de TRAIRI;

b) A identifica o precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobat rios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profiss o, domic lio, n mero do documento de identifica o, devidamente datada, assinada dentro do prazo edital cio;

c) O fato, o fundamento jur dico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;

d) O pedido, com suas especifica es.

9.13.2. Os recursos interpostos fora dos prazos n o ser o conhecidos.

9.13.3. A falta de interposi o de recurso importar  a decad ncia do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) adjudicar  o objeto do certame ao vencedor, na pr pria sess o, propondo   autoridade competente a homologa o do procedimento licitat rio.

9.13.4. Na hip tese de interposi o de recurso, o(a) Pregoeiro(a) quando mantiver sua decis o, encaminhar  os autos devidamente fundamentado   autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal n . 10.024/2019).

9.13.5. O recurso contra decis o do(a) Pregoeiro(a) ter  efeito suspensivo e o seu acolhimento resultar  na invalida o apenas dos atos insuscet veis de aproveitamento.

9.13.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse p blico, adjudicar  o objeto do certame   licitante vencedora e homologar  o procedimento licitat rio.

9.13.7. O acesso   fase de manifesta o da inten o de recurso ser  assegurado aos licitantes.

9.13.8. N o ser  concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelat rios ou quando n o justificada a inten o de interpor o recurso pelo proponente.

9.13.9. Os memoriais dever o estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. N o ser o admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante n o habilitado legalmente ou n o identificado no processo para responder pela Licitante.

9.13.10. A decis o em grau de recurso ser  definitiva, e dela dar-se-  conhecimento as licitantes, no endere o eletr nico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licita es dos Munic pios do Estado do Cear , bem como no flanel grafo do munic pio, e ainda no campo pr prio do sistema promotor. Podendo ainda ser encaminhado no endere o de e-mail, quando informado pelo recorrente na pe a recursal.

10 DA REABERTURA DA SESS O P BLICA

10.1 A sess o p blica poder  ser reaberta:

10.1.1 Nas hip teses de provimento de recurso que leve   anula o de atos anteriores   realiza o da sess o p blica precedente ou em que seja anulada a pr pria sess o p blica, situa o em que ser o repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2 Quando houver erro na aceita o do pre o melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor n o assinar o contrato, n o retirar o instrumento equivalente ou n o comprovar a regulariza o fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,  1  da LC n  123/2006.



Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3 - A homologação deste pregão é da competência do titular da origem desta licitação.

13.4 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

14. DA FONTE DE RECURSOS E DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

14.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "*Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil*".

15. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

15.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do Decreto 10.024/2.019, deste edital e demais normas pertinentes.

16.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços (**ANEXO XI**)

16.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

16.1.3 - O Município de Trairi através do órgão competente formalizará a ata de registro de preços e assinará com a vencedora desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela vencedora.

16.2. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos, conforme disposto no Decreto 7.892/2.013.



16.2.1. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.3 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a cumprir a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4 – O(A) PREGOEIRO(A) retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e assim sucessivamente.

16.5 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Trairi e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Trairi, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.6 - A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura. No caso de ocorrer a realização total dos serviços antes do final da vigência, fica a referida ata automaticamente expirada.

16.7 - A Vencedora é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de materiais empregados.

16.8 - A Vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

16.9 - A Ata de Registro de Preços poderá ser Cancelada nos termos do disposto nos arts. 20 e 21, do Decreto nº 7.892 de 2013 e suas alterações posteriores.

16.10 - Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a Vencedora se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, cabendo a Administração, justificadamente, aceitar ou não, a solicitação de revisão.

16.10.1. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

16.10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013)

16.11- As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do **Tesouro Municipal e de Transferências Institucionais**, na dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**, a ser informada quando da emissão da Ordem de Compra.

16.12 – Os preços registrados serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

16.13 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no referido instrumento, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

16.14 - A empresa vencedora obriga-se a comparecer à Prefeitura Municipal de Trairi, quando convocada, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, devendo



comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva Convocação, junto a Secretaria Competente.

16.15 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

16.16 - Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.17 - Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

16.18 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, e suas alterações posteriores, não poderão exceder, por órgão, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

16.19 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.20 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.21 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (dias) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



17.5 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.6 O prazo de vigência da contratação será até 31 de Dezembro do exercício corrente.

17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, a Administração poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18 – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pelo Secretário de Pasta do Município de Trairi.

18.2 – A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de Trairi.

18.3 - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Trairi.

19 - DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens abaixo, observadas a condições da Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

19.1.1. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

19.1.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

19.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de TRAIRI - CE, com endereço na Av Miguel Pinto Ferreira, 356 – Planalto Norte – TRAIRI, CEP 62.690-000.

19.3. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

19.3.1. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.



19.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

19.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1- Ficarão impedidos de licitar e de contratar com a União e será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

20.1.1 – As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

20.1.2 – As sanções serão registradas e publicadas no Sítio Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado – DOE-CE.



20.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de TRAIRI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 20.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

20.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

20.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 20.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

20.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais



penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

20.8- As sanções previstas no **item 20.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail comissaodelicitacao@outlook.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço na Av Miguel Pinto Ferreira, 356 – Planalto Norte, Trairi - CE.

21.3 Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

22.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



23. DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

23.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

24 – DAS OBRIGAÇÃO DAS PARTES

24.1 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

24.1.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, decreto 7.892/2.013, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

24.2 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

24.2.1. A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, decreto 7.892/2.013, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

25.8 Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas;

25.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11 O(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, e Art. 50 do Decreto 10.024/2019, não cabendo às licitantes direito a indenização

25.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



25.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e as normas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

25.15 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.16 O resultado deste Pregão será publicado na forma da sua divulgação

26 - DO FORO

26.1 - O Foro, designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo Contratual, será o da Cidade de Trairi - Ceará.

Trairi - Ce, 28 de dezembro de 2023.


ANTONIO EUDES DE LIMA FILHO
Presidente da Comissão de Licitação

PREGÃO ELETRONICO Nº 1212.03.2023.PE.SRP. TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO ANEXO I

2

1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRAIRI/CE.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1. Tem por objetivo da continuidade nas manutenções das atividades que são desenvolvidas no Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS nas atividades da Secretaria de Assistência Social também nas atividades da Secretaria de Saúde, Hospital e Unidades Básicas de Saúde - UBS.

2.2. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO GRUPO/LOTE:

2.2.1 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar



um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores;

2.2.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

2.2.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de uma quantidade menor de contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de muitas empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotos;

2.2.4. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si” – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

2.2.5. A adoção da adjudicação por grupo/lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério requerido de adjudicação por MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993.

2.3. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP:

2.3.1. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

2.3.1.1. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

2.3.1.2. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

2.3.1.3. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

2.3.1.4. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Trairi, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

2.3.1.5. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas



e o incentivo   inova o tecnol gica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposi o deve ser interpretada   luz da Constitui o Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licita es). A Constitui o Federal prev  expressamente que no processo licitatrio deve ser assegurada igualdade de condi es a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licita es disp e que este se destina a garantir a observ ncia do princ pio constitucional da isonomia, a sele o da proposta mais vantajosa para a administra o e a promo o do desenvolvimento nacional sustent vel;

2.3.1.6. O que se observa   que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participa o das ME/EPP nas licita es, mas n o elevar a hipossufici ncia econ mica das mesmas acima do interesse p blico. Dessa forma,   importante sopesar princ pios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da efici ncia, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administra o" conforme   vislumbrado no artigo 3  da Lei n. 8.666/93.

2.4. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREG O ATRAV S DE REGISTRO DE PRE OS:

2.4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata o Decreto 10.520/2002 e Decreto 10.024/2.19, por possuir padr es de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especifica es usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Preg o;

2.4.2. Os bens, objeto da presente licita o, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que s o geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente compar veis entre si, de modo a permitir a decis o de compra com base no menor pre o, por meio de especifica es usuais praticadas no mercado;

2.4.3. O uso do Sistema de Registro de Pre os se justifica por ser mais conveniente para as Secretarias, devido   entrega parcelada do objeto, conforme disposto no inciso II do art. 3  do Decreto Federal n.  7.892/2013;

2.4.4. O n o parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23,  1 , da Lei n.  8.668/1983, neste caso, se demonstra t cnica e economicamente vi vel e n o tem a finalidade de reduzir o car ter competitivo da licita o, visa, t o somente, assegurar a ger ncia segura da contrata o e, principalmente, assegurar n o s o a mais ampla competi o necess ria em um processo licitatrio, mas t m tamb m, atingir a sua finalidade e efetividade, que   a de atender a contento as necessidades da Administra o P blica.

3 - DOS QUANTITATIVOS E DA FORMULA O DA PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICA�O	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
1	ABACAXI: fruta de boa qualidade, peso m�dio por unidade de 500g, fruta com casca ABACAXI: fruta de boa qualidade, peso m�dio por unidade de 500g, fruta com casca in natura, apresentando grau de maturaq�o que permita suportar a manipula�o, transporte e armazenamento. varia�o de at� 15% no tamanho entre um e outro.	QUILO	1814	R\$ 5,86	R\$ 10.635,48
2	ABACATE, novo, de 1� qualidade, grau m�dio de maturaq�o, em embalagem resistente ABACATE, novo, de 1� qualidade, grau m�dio de maturaq�o, em embalagem resistente, validade semanal.	QUILO	200	R\$ 6,84	R\$ 1.368,60



3	AB�BORA: sadias, frescas, sem danifica�es f�sicas, casca �ntegra, isenta de sub AB�BORA: sadias, frescas, sem danifica�es f�sicas, casca �ntegra, isenta de subst�ncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, res�duos, odor e sabor estranho.	QUILO	950	R\$ 4,50	R\$ 4.273,10
4	ALFACE: de primeira qualidade, n�o poder� apresentar deforma�es ou danos ou les ALFACE: de primeira qualidade, n�o poder� apresentar deforma�es ou danos ou les�o que afete sua apar�ncia, fresco, �ntegro e firme, isenta de sujidades com grau de evolu�o completa do tamanho.	QUILO	2000	R\$ 3,92	R\$ 7.836,00
5	ACEROLA, acondicionada em embalagem apropriada, tamanho m�dio, isenta de subst�n ACEROLA, acondicionada em embalagem apropriada, tamanho m�dio, isenta de subst�ncia terrosa, fresca, �ntegra, firme, com grau de maturaa�o adequado, unidade 1.0 kg	QUILO	50	R\$ 10,17	R\$ 508,40
6	ALHO: apar�ncia fresca, de �tima qualidade, com cor uniforme, odor e sabor t�pic ALHO: apar�ncia fresca, de �tima qualidade, com cor uniforme, odor e sabor t�pico da esp�cie.	QUILO	1550	R\$ 37,17	R\$ 57.618,15
7	BANANA: climatizada de boa qualidade, peso m�dio por unidade 100g, devendo apres BANANA: climatizada de boa qualidade, peso m�dio por unidade 100g, devendo apresentar-se fresca, a polpa dever� apresentar-se intacta e firme. a apar�ncia n�o poder� conter danos f�sicos ou biol�gicos. varia�o de at� 15% no tamanho entre um e outro. fresca, �ntegra e firme, isenta de sujidades.	QUILO	5800	R\$ 5,48	R\$ 31.772,40
8	BATATA DOCE :de primeira qualidade, n�o poder� apresentar deforma�es ou danos o BATATA DOCE :de primeira qualidade, n�o poder� apresentar deforma�es ou danos ou les�o que afete sua apar�ncia. Varia�o de at� 15% no tamanho entre um e outro.	QUILO	1250	R\$ 4,59	R\$ 5.741,25
9	BATATA: inglesa, de boa qualidade, lavada, n�o poder� apresentar deforma�es ou BATATA: inglesa, de boa qualidade, lavada, n�o poder� apresentar deforma�es ou danos ou les�o que afete sua apar�ncia. varia�o de at� 15% no tamanho entre um e outro	QUILO	2500	R\$ 10,17	R\$ 25.420,00



10	BETERRABA: de primeira qualidade, n�o poder� apresentar deforma�es ou danos ou BETERRABA: de primeira qualidade, n�o poder� apresentar deforma�es ou danos ou les�o que afete sua apar�ncia. varia�o de at� 15% no tamanho entre um e outro.	QUILO	800	R\$ 5,38	R\$ 4.302,40
11	CEBOLA BRANCA: de boa qualidade, n�o poder� apresentar deforma�es ou danos por CEBOLA BRANCA: de boa qualidade, n�o poder� apresentar deforma�es ou danos por qualquer les�o que afete sua apar�ncia.	QUILO	3070	R\$ 10,76	R\$ 33.033,20
12	CEBOLA ROXA: de boa qualidade, n�o poder� apresentar deforma�es ou danos por qu CEBOLA ROXA: de boa qualidade, n�o poder� apresentar deforma�es ou danos por qualquer les�o que afete sua apar�ncia.	QUILO	1250	R\$ 11,72	R\$ 14.647,50
13	CENOURA: de boa qualidade, n�o poder� apresentar danos de origem f�sica ou biol� CENOURA: de boa qualidade, n�o poder� apresentar danos de origem f�sica ou biol�gica que afete a sua apar�ncia.	QUILO	2500	R\$ 6,84	R\$ 17.107,50
14	CHEIRO: verde, maço de primeira qualidade, fresco de primeira qualidade, tamanho CHEIRO: verde, maço de primeira qualidade, fresco de primeira qualidade, tamanho e colora�o uniforme, apar�ncia boa, maço contendo cebolinha e salsinha.	QUILO	4850	R\$ 22,00	R\$ 106.714,55
15	CHUCHU: de primeira qualidade, in natura, aus�ncia de sujidade, parasitas e larv CHUCHU: de primeira qualidade, in natura, aus�ncia de sujidade, parasitas e larvas. apresentar grau de matura�o que permita suportar a manipula�o, transporte e armazenamento.	QUILO	1050	R\$ 4,89	R\$ 5.137,65
16	GOIABA: fruta de boa qualidade, uniforme, casca �ntegra, sem manchas, furos ou s GOIABA: fruta de boa qualidade, uniforme, casca �ntegra, sem manchas, furos ou sinais de apodrecimento. dever� apresentar-se fresca com varia�o de at� 15% no tamanho entre um e outro.	QUILO	1550	R\$ 9,39	R\$ 14.559,15



17	LARANJA: de boa qualidade, peso m�dio por unidade 180g, devendo a apresentar-se fr LARANJA: de boa qualidade, peso m�dio por unidade 180g, devendo apresentar-se fresca. n�o poder� apresentar deforma�es ou danos por qualquer les�o que afete sua apar�ncia.	QUILO	18000	R\$ 4,89	R\$ 88.074,00
18	MA�A: tipo comum, sem danifica�es f�sicas. com cor, sabor e aroma caracter�stic MA�A: tipo comum, sem danifica�es f�sicas. com cor, sabor e aroma caracter�sticos da esp�cie. isenta de subst�ncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, res�duos, odor e sabor estranho. peso por unidade de aproximadamente 120g.	QUILO	1960	R\$ 18,46	R\$ 36.187,48
19	MAM�O: fruta de boa qualidade, uniforme, casca �ntegra, sem manchas, furos ou si MAM�O: fruta de boa qualidade, uniforme, casca �ntegra, sem manchas, furos ou sinais de apodrecimento. dever� apresentar-se fresca com varia�o de at� 15% no tamanho entre um e outro.	QUILO	3200	R\$ 3,52	R\$ 11.264,00
20	MANGA, fruto fresco de tamanho m�dio, com caracter�sticas �ntegras e de primeira MANGA, fruto fresco de tamanho m�dio, com caracter�sticas �ntegras e de primeira qualidade, verde, limpo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos � superf�cie externa, n�o deve apresentar quaisquer les�es de origem f�sica, mec�nica ou biol�gica.	QUILO	1150	R\$ 5,38	R\$ 6.184,70
21	MEL�O: fresco, de �tima qualidade, firme, de colora�o uniforme, com cor, sabor MEL�O: fresco, de �tima qualidade, firme, de colora�o uniforme, subst�ncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, res�duos, odor e sabor estranho.	QUILO	1678	R\$ 4,89	R\$ 8.210,45
22	MARACUJA, fruta de boa qualidade, uniforme, casca �ntegra, sem manchas, furos ou MARACUJA, fruta de boa qualidade, uniforme, casca �ntegra, sem manchas, furos ou sinais de apodrecimento. dever� apresentar-se fresca com varia�o de at� 15% no tamanho entre um e outro.	QUILO	1800	R\$ 13,70	R\$ 24.656,40



23	MELANCIA, fruta de boa qualidade, uniforme, casca �ntegra, sem manchas, furos ou MELANCIA, fruta de boa qualidade, uniforme, casca �ntegra, sem manchas, furos ou sinais de apodrecimento. dever� apresentar-se fresca com varia�o de at� 15% no tamanho entre um e outro.	QUILO	4000	R\$ 2,94	R\$ 11.752,00
24	PIMENT�O: de primeira qualidade, n�o poder� apresentar danos de origem f�sica ou PIMENT�O: de primeira qualidade, n�o poder� apresentar danos de origem f�sica ou biol�gica que afete a sua apar�ncia.	QUILO	1806	R\$ 7,34	R\$ 13.256,04
25	REPOLHO: apar�ncia boa, de �tima qualidade, com cor, sabor e aroma caracter�stic REPOLHO: apar�ncia boa, de �tima qualidade, com cor, sabor e aroma caracter�sticos da esp�cie. isenta de subst�ncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, res�duos, odor e sabor estranho.	QUILO	1450	R\$ 8,32	R\$ 12.061,10
26	LIM�O, fruto de tamanho m�dio, com caracter�sticas �ntegras e de primeira qualid LIM�O, fruto de tamanho m�dio, com caracter�sticas �ntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e colora�o uniforme, apresentando grau de matura�o tal que lhe permita suportar a manipula�o, o transporte e a conserva�o em condi�es adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos � superf�cie externa, e de origem org�nica, n�o deve apresentar quaisquer les�es de origem f�sica, mec�nica ou biol�gica.	QUILO	600	R\$ 7,43	R\$ 4.459,80
27	TOMATE: de primeira qualidade, n�o poder� apresentar danos de origem f�sica ou b TOMATE: de primeira qualidade, n�o poder� apresentar danos de origem f�sica ou biol�gica que afete a sua apar�ncia.	QUILO	2146	R\$ 7,05	R\$ 15.125,01
28	FOLHA DE LOURO. LOURO EM FOLHA PCT COM 100g	PACOTE	100	R\$ 7,82	R\$ 782,30
29	PIMENTA DE CHEIRO, de boa qualidade, n�o poder� apresentar deforma�es ou danos	QUILO	150	R\$ 21,52	R\$ 3.228,00
30	PIMENTA DO REINO, de boa qualidade, apresenta�o em p�, pacote de 100g	PACOTE	500	R\$ 5,09	R\$ 2.545,00
31	OREGANO. Flocos das folhas desidratadas sem res�duos pacote 100g	PACOTE	100	R\$ 5,94	R\$ 594,30



32	COCO SECO: fruto in natura em condi�es de consumo sem peroxida�o do endosperma do coco.	UNIDADE	250	R\$ 4,37	R\$ 1.092,50
TOTAL LOTE 1					R\$ 580.148,41
LOTE 002					
ITEM	ESPECIFICA�O	UNID	TOTAL	VALOR UNIT	TOTAL
1	SARDINHA EM CONSERVA ENLATADA. Especifica�o: temperada ao molho de tomate, rico SARDINHA EM CONSERVA ENLATADA. Especifica�o: temperada ao molho de tomate, rico em �mega3, peso liquido 125g e dentro do prazo de validade.	LATA	5780	R\$ 9,37	R\$ 54.175,94
2	ERVILHA EM CONSERVAS. Especifica�o: Ervilha, �gua e sem sal, acondicionada em lata ERVILHA EM CONSERVAS. Especifica�o: Ervilha, �gua e sem sal, acondicionada em lata de 170g drenado, de primeira qualidade, dentro do prazo de validade.	LATA	1450	R\$ 6,63	R\$ 9.610,60
3	MILHO Especifica�o: milho verde em conserva, �gua e sem sal, acondicionada em lata MILHO Especifica�o: milho verde em conserva, �gua e sem sal, acondicionada em lata com 170g drenado, de primeira qualidade, dentro do prazo de validade.	LATA	2420	R\$ 7,41	R\$ 17.932,20
4	OVOS. Especifica�o: Grandes e saud�veis, em bandeja contendo 30 unidades, em bo OVOS. Especifica�o: Grandes e saud�veis, em bandeja contendo 30 unidades, em bom estado de conserva�o.	BANDEJA	2620	R\$ 35,22	R\$ 92.271,16
5	ALMONDEGAS DE CARNE BOVINA e aves ao molho. Especifica�o: Arredondadas, �ntegra ALMONDEGAS DE CARNE BOVINA e aves ao molho. Especifica�o: Arredondadas, �ntegas, a base de: carne bovina, sal, alho, soja, cebola, aromatizantes e conservantes de acordo com legisla�o da ANVISA, com selo de inspe�o estadual ou federal, com teor de gordura m�ximo de 10%, SEM GLUTEN, embalagem de 420 gramas.	LATA	3400	R\$ 18,33	R\$ 62.332,20



6	CARNE ENLATADA (FIAMBRE). Especifica�o: carne mecanicamente separada de aves, c CARNE ENLATADA (FIAMBRE). Especifica�o: carne mecanicamente separada de aves, carne bovina, miudos bovino, amido de milho/f�cula, especiarias, real�ador de sabor, aromatizante, conservante nitrito de s�dio, com 320g da melhor qualidade e dentro do prazo de validade. N�O CONTEM GL�TEN.	LATA	3240	R\$ 15,50	R\$ 50.213,52
TOTAL LOTE 2					R\$ 286.535,62
LOTE 003					
ITEM	ESPECIFICA�O	UNID	TOTAL	VALOR UNIT	TOTAL
1	CH� ERVA DOCE. em saquinhos, composto de funcho nacional (Foeniculum vulgare), CH� ERVA DOCE. em saquinhos, composto de funcho nacional (Foeniculum vulgare), sem gl�ten. Em pacotes de 10g. Cx c/ 10 Saches.	PACOTE	460	R\$ 7,43	R\$ 3.415,50
2	CH� BOLDO. em saquinhos, composto de funcho nacional (Foeniculum vulgare), sem CH� BOLDO. em saquinhos, composto de funcho nacional (Foeniculum vulgare), sem gl�ten. Em pacotes de 10g. Cx c/ 10 Saches.	PACOTE	388	R\$ 5,69	R\$ 2.205,78
3	CH� CAMOMILA. em saquinhos, composto de funcho nacional (Foeniculum vulgare), s CH� CAMOMILA. em saquinhos, composto de funcho nacional (Foeniculum vulgare), sem gl�ten. Em pacotes de 10g. Cx c/ 10 Saches.	PACOTE	412	R\$ 5,75	R\$ 2.368,18
4	CH� CIDREIRA. em saquinhos, composto de funcho nacional (Foeniculum vulgare), s CH� CIDREIRA. em saquinhos, composto de funcho nacional (Foeniculum vulgare), sem gl�ten. Em pacotes de 10g. Cx c/ 10 Saches	PACOTE	460	R\$ 5,46	R\$ 2.510,68
5	CH� HORTEL�. em saquinhos, composto de funcho nacional (Foeniculum vulgare), se CH� HORTEL�. em saquinhos, composto de funcho nacional (Foeniculum vulgare), sem gl�ten. Em pacotes de 10g. Cx c/ 10 Saches.	PACOTE	460	R\$ 5,85	R\$ 2.692,38



6	CHA VERDE. em saquinhos, composto de funcho nacional (Foeniculum vulgare), sem CHA VERDE. em saquinhos, composto de funcho nacional (Foeniculum vulgare), sem gl�ten. Em pacotes de 10g. Cx c/ 10 Saches	PACOTE	360	R\$ 7,80	R\$ 2.807,28
TOTAL LOTE 3					R\$ 15.999,80
LOTE 004					
ITEM	ESPECIFICA�O	UNID	TOTAL	VALOR UNIT	TOTAL
1	A�UCAR CRISTAL BRANCO, origem vegetal constitu�do da sacarose da cana de a�ucar. A�UCAR CRISTAL BRANCO, origem vegetal constitu�do da sacarose da cana de a�ucar. Produto dever� estar de acordo com a legisla�o vigente. Isento de mat�ria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, colora�o caracter�stica e livre de fragmentos estranhos, n�o deve ser empedrado. Embalagem prim�ria: saco pl�stico de polietileno at�xico contendo 1000g do produto.	QUILO	8500	R\$ 7,34	R\$ 62.390,00
2	ARROZ BENEFICIADO. Especifica�o: Arroz branco beneficiado, classe longo fino ti ARROZ BENEFICIADO. Especifica�o: Arroz branco beneficiado, classe longo fino tipo 1, embalagem pl�stica de 1 kg, inviolada, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a sa�de humana. Obrigat�rio a apresenta�o do certificado de classifica�o vegetal.	QUILO	5100	R\$ 9,59	R\$ 48.898,80
3	ARROZ PARBOILIZADO. Especifica�o: Arroz parboilizado, classe longo fino tipo 1, ARROZ PARBOILIZADO. Especifica�o: Arroz parboilizado, classe longo fino tipo 1, embalagem prim�ria pl�stica de 1 kg inviolada, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a sa�de humana. Obrigat�rio a apresenta�o do certificado de classifica�o vegetal.	QUILO	7350	R\$ 9,59	R\$ 70.471,80



4	FEIJÃO CARIOQUINHA. Especifica�o: Feij�o carioquinha, grupo 1, tipo 1, obrigat� FEIJÃO CARIOQUINHA. Especifica�o: Feij�o carioquinha, grupo 1, tipo 1, obrigat�rio a apresenta�o do certificado de classifica�o vegetal. Produto dever estar de acordo com a legisla�o vigente. Embalagem prim�ria: saco pl�stico de polietileno at�xico contendo 1000g do produto.	QUILO	2480	R\$ 11,14	R\$ 27.622,24
5	FEIJÃO DE CORDA, NOVO, EM SACO PL�STICO DE 1KG. Especifica�o: Feij�o tipo corda FEIJÃO DE CORDA, NOVO, EM SACO PL�STICO DE 1KG. Especifica�o: Feij�o tipo corda, livre de impurezas e microorganismos que a torne impr�pria para o consumo, obrigat�rio a apresenta�o do certificado de classifica�o vegetal. Produto dever� estar de acordo com a legisla�o vigente. Embalagem em saco pl�stico resistente, pacote de 1 kg. Prazo de validade m�nimo de 06 meses.	QUILO	3530	R\$ 10,74	R\$ 37.905,14
6	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA. Especifica�o: Farinha de mandioca branca - Tipo 1 FARINHA DE MANDIOCA BRANCA. Especifica�o: Farinha de mandioca branca - Tipo 1. Seca, m�dia de baixa acidez, acondicionada em embalagem pl�stica, pacotes de 1kg	PACOTE	2000	R\$ 9,37	R\$ 18.746,00
7	FARINHA DE MANDIOCA AMARELINHA EM BOM ESTADO DE CONSERVA�O, EM PACOTES DE 1KG FARINHA DE MANDIOCA AMARELINHA EM BOM ESTADO DE CONSERVA�O, EM PACOTES DE 1KG. Especifica�o: - Tipo 1. Farinha seca, m�dia de baixa acidez, beneficiada, com umidade inferior a 13%, livre de impurezas e microorganismos que a torne impr�pria para o consumo, embalagem em saco pl�stico resistente, pacote de 1 kg.	PACOTE	2370	R\$ 9,37	R\$ 22.214,01
8	FARINHA DE MILHO PR�-COZIDA. Especifica�o: Farinha de milho (tipo floc�o) pr�-cozida sem sal, FARINHA DE MILHO PR�-COZIDA. Especifica�o: Farinha de milho (tipo floc�o) pr�-cozida em sal, industrializada, em pacotes de 500g.	PACOTE	7450	R\$ 3,30	R\$ 24.585,00



9	ÓLEO DE SOJA. Especificação: Refinado, embalagem primaria plástica de 900ml, em ÓLEO DE SOJA. Especificação: Refinado, embalagem primaria plástica de 900ml, em bom estado de conservação e dentro do prazo de validade.	UNIDADE	3860	R\$ 14,85	R\$ 57.321,00
10	MILHO DE PIPOCA. Especificação: características: grupo duro, classe amarelo, tip MILHO DE PIPOCA. Especificação: características: grupo duro, Classe Amarela, tipo 1. Embalagem: pacotes de plástico atóxico, contendo 500g do produto. Prazo mínimo de validade de 12 meses da data da entrega.	PACOTE	1480	R\$ 6,26	R\$ 9.264,80
11	MOLHO SHOYU. Especificação: Molho em embalagem de plástico com 500 ml. Produzido MOLHO SHOYU. Especificação: Molho em embalagem de plástico com 500 ml. Produzido por fermentação 100% natural da soja e do milho.	UNIDADE	700	R\$ 21,40	R\$ 14.976,50
12	EXTRATO DE TOMATE. Especificação: Extrato de tomate, conservação isento de ferme EXTRATO DE TOMATE. Especificação: Extrato de tomate, conservação isento de fermentação, maduros sem pele e sem sementes, Embalagem de no mínimo de 300g.	UNIDADE	4032	R\$ 6,55	R\$ 26.421,70
13	ADOCANTE. Especificação: transparente, composto de edulcorantes artificiais (sac ADOCANTE. Especificação: transparente, composto de edulcorantes artificiais (sacarina sódica, ciclamato de sódio, conservadores e acidulantes), em frascos com 100 ml. Frasco em material plástico transparente e bico dosador.	UNIDADE	250	R\$ 9,76	R\$ 2.440,00



14	CATCHUP. Especifica�o: Composto a base de polpa de tomate, sal, a�ugar, condime CATCHUP. Especifica�o: Composto a base de polpa de tomate, sal, a�ugar, condimentos e outras subst�ncias permitidas, de consist�ncia cremosa, cor, cheiro e sabor pr�prios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conserva�o, acondicionado em embalagem tetrapak com 300g. A embalagem dever� conter externamente os dados de identifica�o, proced�ncia, informa�es nutricionais, n�mero do lote, data de validade, quantidade de produto. Prazo m�nimo de validade de 6 meses da data da entrega.	UNIDADE	200	R\$ 13,68	R\$ 2.735,60
15	MAIONESE. Especifica�o: Maionese acondicionado em sach� resistente com MAIONESE. Especifica�o: Maionese acondicionado em sach� resistente com 200g, primeira qualidade, menor caloria por por�o, dentro do prazo de validade. N�O CONTEM GLUTEN.	UNIDADE	2120	R\$ 5,46	R\$ 11.570,96
16	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. Especifica�o: enriquecida com ferro e �cido f�li FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. Especifica�o: enriquecida com ferro e �cido f�lico. Caracter�sticas: farinha de trigo tipo 1, de cor branca. Cada 100g deve fornecer, no m�nimo, 4,2 mg de ferro e 150 mcg de �cido f�lico. N�o dever� apresentar res�duos, bolor ou cheiro n�o caracter�stico. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg. Deve apresentar rotulagem com registro no Minist�rio da Sa�de. Prazo m�nimo de validade de 6 meses da data da entrega.	PACOTE	1500	R\$ 7,41	R\$ 11.115,00



17	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. Especifica�o: Especifica�o: enriquecida com fer FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. Especifica�o: Especifica�o: enriquecida com ferro e �cido f�lico. Caracter�sticas: farinha de trigo tipo 1, de cor branca. Cada 100g deve fornecer, no m�nimo, 4,2 mg de ferro e 150 mcg de �cido f�lico. N�o dever� apresentar res�duos, bolor ou cheiro n�o caracter�stico. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg. Deve apresentar rotulagem com registro no Minist�rio da Sa�de. Prazo m�nimo de validade de 6 meses da data da entrega, em pacote de 1kg.	PACOTE	1700	R\$ 7,41	R\$ 12.597,00
18	CREME DE LEITE C/ 200G. Especifica�o: Creme de Leite UHT homogeneizado/esterilizado, acondicionado em caixa tetrapak, registro no minist�rio da agricultura, contendo 200g. O Produto dever� ter validade n�o inferior a 6 meses, primeira qualidade.	UNIDADE	2000	R\$ 5,46	R\$ 10.916,00
19	CREME VEGETAL. Especifica�o: Creme Vegetal (margarina), com sal, cremosa, a par CREME VEGETAL. Especifica�o: Creme Vegetal (margarina), com sal, cremosa, a partir de 75% de lip�dios, acondicionado em pote pl�stico resistente, contendo 500g. O Produto dever� ter validade n�o inferior a 6 meses, de primeira qualidade.	UNIDADE	4426	R\$ 15,63	R\$ 69.191,66
20	CAF� EM P�. Especifica�o: Caf� em p�, empacotado � v�cuo, tradicional, com emba CAF� EM P�. Especifica�o: Caf� em p�, empacotado � v�cuo, tradicional, com embalagem de 250 gramas, em bom estado de conserva�o e dentro do prazo de validade. Com selo da ABIC, intensidade de 6 a 8, o que resulta em um caf� forte e encorpado.	PACOTE	9900	R\$ 12,89	R\$ 127.611,00



21	AVEIA EM FLOCOS FINOS, produto de primeira qualidade com teor de fibra n�o infer AVEIA EM FLOCOS FINOS, produto de primeira qualidade com teor de fibra n�o inferior a 2,7g, prote�na n�o inferior a 2,4g e ferro 1,3g, por por�o de 30g. Embalagem da entrega lacrada sem rasuras com 165g. Data de fabrica�o e validade expressas na embalagem e com validade no m�nimo 80% do seu prazo.	CAIXA	1200	R\$ 7,22	R\$ 8.664,00
22	AMIDO DE MILHO. Especifica�o: amido de milho, em p�, tipo maizena, produto amil AMIDO DE MILHO. Especifica�o: amido de milho, em p�, tipo maizena, produto amilaceo, extra�do do milho, fabricado a partir de mat�rias primas s�o e limpas, isentas de mat�ria terrosa e parasitos, n�o podendo apresentar-se �mido, fermentado ou ranoso, aspecto: p�, fino cor branca odor e sabor pr�prio. Embalagem: caixa com peso liquido de 200g, dentro do prazo de validade.	CAIXA	1830	R\$ 6,24	R\$ 11.419,20
23	GOMA, FECULA DE MANDIOCA, TIPO 1 - Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas, embalada em saco pl�sticos resistentes e transparente, contendo nome e endere�o do fabricante, data de fabrica�o e validade, com rotulagem obrigatria e registro do produto, embalagem com 01 kg. o produto devera ser entregue com o prazo de validade m�nimo de 06 meses a partir da data entrega. N�O CONTEM GLUTEM.	QUILO	2080	R\$ 12,43	R\$ 25.854,40
24	DOCE DE LEITE. Especifica�o: lata contendo 395g, Validade no m�nimo 6 meses da DOCE DE LEITE. Especifica�o: lata contendo 395g, Validade no m�nimo 6 meses da data da entrega.	LATA	3500	R\$ 27,19	R\$ 95.165,00
25	DOCE DE GOIABA. Tipo mariola Especifica�o: Embalagem 300g. Barra com 15 unds. V DOCE DE GOIABA. Tipo mariola Especifica�o: Embalagem 300g. Barra com 15 unds. Validade no m�nimo 6 meses da data da entrega.	BARRA	4900	R\$ 10,35	R\$ 50.715,00
26	PIRULITO. Especifica�o: Embalagem 700G. Validade no m�nimo 6 meses da data da e PIRULITO. Especifica�o: Embalagem 700G. Validade no m�nimo 6 meses da data da entrega.	PACOTE	690	R\$ 23,45	R\$ 16.182,57



27	BOMBOM DE CHOCOLATE. Especifica�o: Bombom de chocolate, cobertura externa choco BOMBOM DE CHOCOLATE. Especifica�o: Bombom de chocolate, cobertura externa chocolate preto, recheio de massa de castanha, pacote com 850g.	PACOTE	1850	R\$ 88,01	R\$ 162.824,05
28	RAPADURA em tabletes (tipo rapadurinha). Especifica�o: Tipo natural, RAPADURA em tabletes (tipo rapadurinha). Especifica�o: Tipo natural, de cana de a�u�ar pacote de 500g.	PACOTE	2400	R\$ 22,00	R\$ 52.807,20
29	REQUEIJ�O CREMOSO. Especifica�o: Requeij�o cremoso em embalagem de pote pl�stico REQUEIJ�O CREMOSO. Especifica�o: Requeij�o cremoso em embalagem de pote pl�stico de 200g sem amassaduras ou perfura�es, registro no SIF, informa�o nutricional, impresso no rotulo.	UNIDADE	2900	R\$ 15,04	R\$ 43.616,00
30	LEITE CONDENSADO INTEGRAL. Especifica�o: Leite Condensado, acondicionado em lata de 395g LEITE CONDENSADO INTEGRAL. Especifica�o: Leite Condensado, acondicionado em lata de 395g rotulada com papel impresso, primeira qualidade. O Produto dever� ter validade n�o inferior a 6 meses.	LATA	2500	R\$ 9,37	R\$ 23.432,50
31	MOLHO INGL�S, Composi�o B�sica: vinagre, �gua, molho de soja, sal, extrato de tomate, pimenta vermelha e conservantes, Caracter�stica(s) Adicional(is): produto pr�prio para consumo humano e em conformidade com a legisla�o em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 150ml.	UNIDADE	200	R\$ 3,90	R\$ 779,60
32	MOLHO PIMENTA, COMPOSI�O �GUA/PIMENTA VERMELHA MO�DA/VINAGRE DE �LCOOL/SAL, APLICA�O ALIMENTOS, embalagem de 200ml.	UNIDADE	200	R\$ 4,48	R\$ 895,60
33	AZEITE OLIVA - Azeite de oliva extra virgem com acidez m�xima de 0,8% (em �cido ole�co) para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade m�nimo de 6 meses a partir data de entrega.	UNIDADE	50	R\$ 60,45	R\$ 3.022,40



34	FEIJÃO PRETO. Especifica�o: Feij�o preto, grupo 1, tipo 1, obrigat�rio a apresenta�o do certificado de classifica�o vegetal. Produto dever estar de acordo com a legisla�o vigente. Embalagem prim�ria: saco pl�stico de polietileno at�xico contendo 1000g do produto.	UNIDADE	300	R\$ 13,09	R\$ 3.926,40
TOTAL LOTE 4					R\$ 1.168.298,12
LOTE 005					
ITEM	ESPECIFICA�O	UNID	TOTAL	VALOR UNIT	TOTAL
1	CALDO DE CARNE. Especifica�o: Cartela com 24 tabletes, com 19g cada tablete, em CALDO DE CARNE. Especifica�o: Cartela com 24 tabletes, com 19g cada tablete, em bom estado de conserva�o e dentro do prazo de validade.	CARTELA	1380	R\$ 25,13	R\$ 34.676,64
2	CALDO DE GALINHA. Especifica�o: Cartela com 24 tabletes, com 19g cada tablete, CALDO DE GALINHA. Especifica�o: Cartela com 24 tabletes, com 19g cada tablete, em bom estado de conserva�o e dentro do prazo de validade.	CARTELA	1480	R\$ 25,13	R\$ 37.189,44
3	COLOR�FICO EM P�. Especifica�o: Color�fico em p� sem sal - tempero do tipo colo COLOR�FICO EM P�. Especifica�o: Color�fico em p� sem sal - tempero do tipo color�fico, composto de fub� de milho, urucum e �leo vegetal, sem adi�o de sal. embalagem prim�ria pl�stica 100g, inviolada, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a sa�de humana. Dentro do prazo de validade.	PACOTE	2930	R\$ 1,49	R\$ 4.359,84
4	SAL REFINADO. Especifica�o: lodado, embalado em saco pl�stico (pacote de 1kg), SAL REFINADO. Especifica�o: lodado, embalado em saco pl�stico (pacote de 1kg), em bom estado de conserva�o e dentro do prazo de validade.	QUILO	2580	R\$ 1,55	R\$ 3.993,84



5	TEMPERO SABOR COMPLETO. Especifica�o: Tempero sabor completo, sem pimenta, acon TEMPERO SABOR COMPLETO. Especifica�o: Tempero sabor completo, sem pimenta, acondicionado em pote de pl�stico resistente com 1kg, dentro do prazo de validade.	QUILO	1100	R\$ 11,72	R\$ 12.889,80
6	TEMPERO COMPLETO. Especifica�o: Produto: Tempero Completo, Embalagem: Frasco Pe TEMPERO COMPLETO. Especifica�o: Produto: Tempero Completo, Embalagem: Frasco Pet 500 ml, tempero pronto � base de sal e alho e especiarias. Composi�o Sal, cebola, alho, �gua, real�ador de sabor (glutamato monoss�dico), salsa, manjeric�o, cebolinha e antioxidante (�cido c�trico). Dentro do prazo de validade.	UNIDADE	2020	R\$ 3,90	R\$ 7.873,96
7	VINAGRE. Especifica�o: vinagre de alcool, industrializado, em garrafa de 500ml, em bom est VINAGRE. Especifica�o: vinagre de alcool, industrializado, em garrafa de 500ml, em bom estado de conserva�o e dentro do prazo de validade.	UNIDADE	3000	R\$ 2,53	R\$ 7.584,00
TOTAL LOTE 5					R\$ 108.567,52
LOTE 006					
ITEM	ESPECIFICA�O	UNID	TOTAL	VALOR UNIT	TOTAL
1	BISCOITO DOCE POPULAR. Especifica�o: Pacote de 400g, Ingredientes: Farinha de t BISCOITO DOCE POPULAR. Especifica�o: Pacote de 400g, Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e �cido f�lico (vitamina B9), a��ar, gordura vegetal hidrogenada, a��ar invertido, amido, sal, fermento qu�mico (bicarbonato de s�dio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de s�dio. CONT�M GL�TEN. Dentro do prazo de validade.	PACOTE	9670	R\$ 6,84	R\$ 66.142,80



2	BISCOITO SALGADO POPULAR. Especifica�o: Pacote de 400g, Ingredientes: Farinha d BISCOITO SALGADO POPULAR. Especifica�o: Pacote de 400g, Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e �cido f�lico (vitamina B9), a�ugar, gordura vegetal hidrogenada, a�ugar invertido, amido, sal, fermentos qu�micos (Bicarbonato de am�nio e bicarbonato de s�dio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de s�dio. CONT�M GL�TEN. Dentro do prazo de validade.	PACOTE	9670	R\$ 7,37	R\$ 71.267,90
3	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE. Especifica�o: sabor chocolate, co BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE. Especifica�o: sabor chocolate, consist�ncia crocante. Rotulagem obrigat�ria. Produto dever� atender a legisla�o vigente. Isento de mat�ria terrosa, livre de umidade, de parasitas, fungos e fragmentos estranhos. Embalagem prim�ria: saco pl�stico de polietileno at�xico, limpos, n�o violados, resistentes, contendo 330g do produto. Apar�ncia do produto: torrada. Ser�o rejeitados produtos queimados. Dentro do prazo de validade.	PACOTE	8150	R\$ 7,05	R\$ 57.441,20
4	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE. Especifica�o: sabor leite, consist�nc BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE. Especifica�o: sabor leite, consist�ncia crocante. Rotulagem obrigat�ria. Produto dever� atender a legisla�o vigente. Isento de mat�ria terrosa, livre de umidade, de parasitas, fungos e fragmentos estranhos. Embalagem prim�ria: saco pl�stico de polietileno at�xico, limpos, n�o violados, resistentes, contendo 330g do produto. Apar�ncia do produto: torrada. Ser�o rejeitados produtos queimados. Dentro do prazo de validade.	PACOTE	6700	R\$ 7,05	R\$ 47.221,60
5	BISCOITO RECHEADO. Especifica�o: Biscoito com recheios nos sabores morango e ch BISCOITO RECHEADO. Especifica�o: Biscoito com recheios nos Sabores morango e chocolate. Pacotes com 35,6g.	PACOTE	6700	R\$ 1,39	R\$ 9.299,60



6	BISCOITO SALGADO CROCANTE - CLUBE SOCIAL. Especifica�o: Biscoito salgado tipo C BISCOITO SALGADO CROCANTE - CLUBE SOCIAL. Especifica�o: Biscoito salgado tipo Club social. Embalagem prim�ria 144g contendo 06 unidades.	PACOTE	8700	R\$ 7,80	R\$ 67.842,60
7	BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE 330 GRAMAS, sem prote�na do leite de vaca. fe BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE 330 GRAMAS, sem prote�na do leite de vaca. feito especialmente para o p�blico aplv (al�rgicos a prote�na do leite de vaca). ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e �cido f�lico, �gua, gordura vegetal hidrogenada de soja, a��car invertido, a��car, sal, fermentos qu�micos: bicarbonato de s�dio, bicarbonato de am�nio e pirofosfato �cido de s�dio, fermento biol�gico, emulsificante: lecitina de soja, melhorador de farinha: metabissulfito de s�dio. - al�rgicos: cont�m derivados de trigo e soja. - pode conter cevada, aveia e centeio. - cont�m gl�ten. - sem lactose e sem prote�na do leite	PACOTE	1800	R\$ 15,75	R\$ 28.350,00
8	BISCOITO CREAM CRACKER. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e � BISCOITO CREAM CRACKER. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e �cido f�lico, gordura vegetal, a��car invertido, amido, sal, a��car, fermento qu�mico bicarbonato de s�dio, emulsificante lecitina de soja, e aromatizante. CONTEM GL�TEN. Dentro do prazo de validade. Produto deve seguir a legisla�o vigente, embalagem prim�ria: duplo saco de polietileno at�xica contendo 350g de produto.	PACOTE	12100	R\$ 8,59	R\$ 103.939,00



9	BISCOITO DOCE TIPO MARIA sabor tradicional, constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, fermentos químicos (Bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante (maria e baunilha), pirosofato acido de sódio e enzimas. CONTÉM GLÚTEN. Dentro do prazo de validade. Produto deve seguir a legislação vigente, embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxica contendo 307g a 350g de produto.	PACOTE	12120	R\$ 8,59	R\$ 104.110,80
10	MACARRÃO ESPAGUETE 400G. Especificação: Massa alimentícia de sêmola de trigo, ti MACARRÃO ESPAGUETE 400G. Especificação: Massa alimentícia de sêmola de trigo, tipo espaguete, seca, vitaminada, isenta de sujidades, espessura média, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. UNIDADE DE COMPRA: Emb.400g	PACOTE	10300	R\$ 4,30	R\$ 44.320,90
11	MACARRÃO LASANHA. Especificação: DESCRIÇÃO: massa alimentícia de sêmola de trig MACARRÃO LASANHA. Especificação: DESCRIÇÃO: massa alimentícia de sêmola de trigo, seca, lisa, vitaminada, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data da entrega na unidade pacote com 500g	PACOTE	890	R\$ 18,88	R\$ 16.803,20



12	MACARRAO PARAFUSO. Especificação: parafuso, massa seca vitaminada, isenta de suj MACARRAO PARAFUSO. Especificação: parafuso, massa seca vitaminada, isenta de sujidades, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos Ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Pacote de 400g.	PACOTE	5000	R\$ 5,77	R\$ 28.840,00
13	MACARRAO PENNE. Especificação: Macarrão tipo Penne com ovos, Pacote 500g. fabricada a pa MACARRAO PENNE. Especificação: Macarrão tipo Penne, Pacote 500g. fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Pacote plástico de polietileno, atóxico, resistente. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data da entrega na unidade. Pacote de 500g.	PACOTE	1500	R\$ 17,41	R\$ 26.115,00
TOTAL LOTE 6					R\$ 671.694,60
LOTE 007					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL	VALOR UNIT	TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ. Especificação: mistura em pó para o preparo de achocolatado, ACHOCOLATADO EM PÓ. Especificação: mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 400g cada. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. Pacote de 400g,	PACOTE	5100	R\$ 13,89	R\$ 70.839,00
2	CEREAL - ARROZ. Especificação: Cereal para alimentação industrializado, sabor: arroz, rico em nutrientes: vitaminas A,C,D,E,B6,B9; ferro e zinco em lata de 400g, em bom estado de conservação e dentro do prazo de validade.	LATA	4000	R\$ 21,87	R\$ 87.492,00



3	CEREAL - MULTICEREAIS. Especifica�o: Cereal para alimenta�o industrializado, sabor: multicereais rico em nutrientes: vitaminas A,C,D,E,B6,B9; ferro e zinco em lata de 400g, em bom estado de conserva�o e dentro do prazo de validade.	LATA	1000	R\$ 17,57	R\$ 17.565,00
4	CEREAL - MILHO. Especifica�o: Cereal para alimenta�o industrializado, sabor: milho, rico em nutrientes: vitaminas A,C,D,E,B6,B9; ferro e zinco, em lata de 400g, em bom estado de conserva�o e dentro do prazo de validade.	LATA	4000	R\$ 21,86	R\$ 87.440,00
5	FARINHA L�CTEA - rico em vitaminas do complexo B e minerais, 20% de leite em sua composi�o. Especifica�o: Embalagem prim�ria laminada de alum�nio de 360g, FARINHA L�CTEA - rico em vitaminas do complexo B e minerais, 20% de leite em sua composi�o. Especifica�o: Embalagem prim�ria laminada de alum�nio de 360g, inviolada, livre de insetos, larvas, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e sa�de humana. Produzido no ano corrente.	LATA	3208	R\$ 23,05	R\$ 73.937,98
6	LEITE DE VACA DESNATADO, liquido (0%) gordura UHT ou esterilizado c/ 1.0l Leite LEITE DE VACA DESNATADO, liquido (0%) gordura UHT ou esterilizado c/ 1.0l Leite desnatado e estabilizantes citrato de s�dio, trifosfato de s�dio, monofosfato monoss�dico e difosfato diss�dico. Cont�m lactose. n�o cont�m gl�ten.	LITRO	750	R\$ 9,54	R\$ 7.157,25
7	LEITE DE VACA INTEGRAL liquido (3%) gordura UHT ou esterilizado c/ 1.0l Leite integral e estabilizantes citrato de s�dio, trifosfato de s�dio, monofosfato monoss�dico e difosfato diss�dico. cont�m lactose. n�o cont�m gl�ten.	LITRO	550	R\$ 9,45	R\$ 5.196,40



8	LEITE EM PÓ INDUSTRIALIZADO - DESNATADO 280G - Rico em vitaminas e vitaminas do complexo B e minerais. Especificação: Leite em pó industr LEITE EM PÓ INDUSTRIALIZADO - DESNATADO 280G - Rico em vitaminas e vitaminas do complexo B e minerais. Especificação: Leite em pó industrializado desnatado, acondicionado em latas de 280g, com validade não superior a 1 ano. CONTEM LACTOSE.	LATA	3000	R\$ 35,19	R\$ 105.579,00
9	LEITE EM PÓ INDUSTRIALIZADO - INTEGRAL ENRIQUECIDO 380G. Especificação: Leite em pó industri LEITE EM PÓ INDUSTRIALIZADO - INTEGRAL ENRIQUECIDO 380G. Especificação: Leite em pó industrializado integral, enriquecido com minerais (Calcio, Ferro e zinco) e Vitaminas A,C,D e E, acondicionado em latas de 380g, com validade não superior a 1 ano.	LATA	8840	R\$ 27,65	R\$ 244.408,32
10	LEITE EM PO INTEGRAL C/500GR. ESPECIFICAÇÃO: Enriquecido com 12 vitaminas e sais minerais, LEITE EM PÓ INTEGRAL C/500GR. ESPECIFICAÇÃO: Enriquecido com 12 vitaminas e sais minerais, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no sie ou sif, validade de 12 meses da data de fabricação e embalagem interna: sachê aluminizado contendo 500g. Externa: fardo de papel dupla folha com capacidade de até 10 kg.. A embalagem deve conter informações quanto á: quantidade do produto data de fabricação prazo de validade Registro no Órgão competente, composição nutricional modo de preparo. Características físicas e de embalagem inalteradas. O Produto deverá ter validade não superior a 1 ano.	PACOTE	4720	R\$ 61,62	R\$ 290.836,96



11	BEBIDA L�CTEA PASTEURIZADA SABOR MORANGO. Especifica�o: Com composi�o de leite BEBIDA L�CTEA PASTEURIZADA SABOR MORANGO. Especifica�o: Com composi�o de leite pasteurizado, soro fresco de leite, a�u�ar, preparado de fruta (polpa de morango), e conservantes autorizados pela ANVISA, embalagem em pl�stico resistente de 900g, com prazo de validade adequado � legisla�o vigente, produzido em 2023.	UNIDADE	2000	R\$ 7,53	R\$ 15.066,00
12	BEBIDA LACTEA UHT. Especifica�o: Bebida l�ctea UHT sabor chocolate 180ml. BEBIDA LACTEA UHT. Especifica�o: Bebida l�ctea UHT sabor chocolate 180ml.	UNIDADE	11600	R\$ 3,54	R\$ 41.064,00
13	MISTURA PARA PREPARO DE RISOTO COM CARNE BOVINA. Arroz, prote�na texturizada de MISTURA PARA PREPARO DE RISOTO COM CARNE BOVINA. Arroz, prote�na texturizada de soja, gordura vegetal hidrogenada, sal, vegetais desidratados (ervilha, cebola, cenoura, alho, salsa e tomate) carne bovina desidratada em p� e color�fico. Embalagem em saco de polietileno contendo 01 kg do produto ou acondicionado em caixas de papel�o com 12kg.	CAIXA	1260	R\$ 297,59	R\$ 374.967,18
14	MISTURA PARA O PREPARO DE RISOTO COM FRANGO. Arroz, prote�na texturizada de soja MISTURA PARA O PREPARO DE RISOTO COM FRANGO. Arroz, prote�na texturizada de soja, gordura vegetal hidrogenada, sal, vegetais desidratados (ervilha, cebola, cenoura e alho, salsa e tomate), frango desidratado e color�fico. Embalagem em saco de polietileno contendo 01 kg do produto ou acondicionado em caixas de papel�o com 12kg.	CAIXA	1260	R\$ 302,36	R\$ 380.977,38



15	MISTURA PARA O PREPARO DE SOPA COM MASSA, CEREAIS, LEGUMES, CARNES E OVOS. Macar MISTURA PARA O PREPARO DE SOPA COM MASSA, CEREAIS, LEGUMES, CARNES E OVOS. Macarr�o letrinha, f�cula de mandioca, gordura SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO. Especifica�o: Suco industrializado em garrafa SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO. Especifica�o: Suco industrializado em garrafas de 500 ml, sabores variados (goiaba, caju, maracuj� e manga), fardos com 12 unidades vegetal hidrogenada, sal, vegetais desidratados (cenoura flocos, salsa flocos, alho p� e cebola p�), farinha de milho, prote�na vegetal hidrolisada, ovo integral liofilizado, carne bovina desidratada, c�rcuma, color�fico, aromatizante e real�ador de sabor INS 621 (glutamato monoss�dico). Embalagem em saco de polietileno contendo 01 kg do produto ou acondicionado em caixas de papel�o com 12kg.	CAIXA	1810	R\$ 278,19	R\$ 503.523,90
16	MISTURA PARA O PREPARO DE SOPA DE MACARR�O COM FRANGO. Macarr�o, sal, gordura ve MISTURA PARA O PREPARO DE SOPA DE MACARR�O COM FRANGO. Macarr�o, sal, gordura vegetal hidrogenada, f�cula de mandioca, farinha de milho, prote�na texturizada de soja, cenoura flocos, tomate flocos, frango liofilizado, salsa flocos, color�fico e real�ador de sabor INS 621 (glutamato monoss�dico). Embalagem em saco de polietileno contendo 01 kg do produto ou acondicionado em caixa de papel�o com 12kg.	CAIXA	2460	R\$ 278,19	R\$ 684.347,40



17	PÓ PARA O PREPARO DE MINGAU DE ARROZ, MILHO E COCO. Açúcar, leite em pó, amido d PÓ PARA O PREPARO DE MINGAU DE ARROZ, MILHO E COCO. Açúcar, leite em pó, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, farinha de milho, farinha de arroz, soro de leite, coco ralado, aromatizantes, corantes artificiais (amarelo tartrazina INS 102 e amarelo crepúsculo INS 110). Embalagem em saco de polietileno contendo 01 kg do produto ou acondicionado em caixa de papelão com 12kg.	CAIXA	1520	R\$ 223,66	R\$ 339.960,16
18	MISTURA PARA O PREPARO DE ARROZ DOCE COM COCO. Açúcar, leite em pó, arroz agulhi MISTURA PARA O PREPARO DE ARROZ DOCE COM COCO. Açúcar, leite em pó, arroz agulhinha, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, coco ralado e aromatizante (aroma natural de coco). Embalagem em saco de polietileno contendo 01 kg do produto, acondicionado em caixa de papelão com 12kg	CAIXA	864	R\$ 223,66	R\$ 193.240,51
19	LEITE EM PÓ INDUSTRIALIZADO - ZERO LACTOSE 300G. Especificação: Leite em pó industrializado sem lactose, enriquecido com minerais (Calcio, Ferro e zinco) e Vitaminas A,C,D e E, acondicionado em latas de 300g, com validade não superior a 1 ano.	LATA	150	R\$ 32,55	R\$ 4.882,50
TOTAL LOTE 7					R\$ 3.528.480,95
LOTE 008					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL	VALOR UNIT	TOTAL
1	POLPA DE ABACAXI. Especificação: A polpa de fruta deve ser submetida a tratament POLPA DE ABACAXI. Especificação: A polpa de fruta deve ser submetida a tratamentos que assegurem a composição e conservação até o momento do consumo com as características organolépticas mantidas e bom estado de ser consumido	QUILO	5160	R\$ 9,78	R\$ 50.464,80



2	POLPA DE ACEROLA. Especificação: A polpa de fruta deve ser submetida a tratament POLPA DE ACEROLA. Especificação: A polpa de fruta deve ser submetida a tratamentos que assegurem a composição e com as características organolépticas mantidas e bom estado de ser consumido conservação até o momento do consumo	QUILO	3600	R\$ 9,78	R\$ 35.208,00
3	POLPA DE GOIABA. Especificação: A polpa de fruta deve ser submeti da a tratamento POLPA DE GOIABA. Especificação: A polpa de fruta deve ser submetida a tratamentos que assegurem a composição e com as características organolépticas mantidas e bom estado de ser consumido conservação até o momento do consumo	QUILO	7100	R\$ 9,68	R\$ 68.749,30
4	POLPA DE MARACUJÁ. Especificação: A polpa de fruta deve ser submetida a tratamen POLPA DE MARACUJÁ. Especificação: A polpa de fruta deve ser submetida a tratamentos que assegurem a composição e conservação até o momento do consumo	QUILO	7100	R\$ 31,20	R\$ 221.541,30
5	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO. Especificação: Suco industrializado em garrafa SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO. Especificação: Suco industrializado em garrafas de 500 ml, sabores variados (goiaba, caju, maracujá e manga), fardos com 12 unidades	FARDO	3500	R\$ 41,08	R\$ 143.780,00
TOTAL LOTE 8					R\$ 519.743,40

LOTE 009					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL	VALOR UNIT	TOTAL
1	REFRIGERANTE SABOR COLA - 250ML. Especificação: Refrigerante gasoso, sabor cola REFRIGERANTE SABOR COLA - 250ML. Especificação: Refrigerante gasoso, sabor cola acondicionado em garrafa plástica pet, resistente de 250ml, primeira qualidade.	UNIDADE	12800	R\$ 2,32	R\$ 29.734,40



2	REFRIGERANTE SABOR LARANJA - 250ML. Especificação: Refrigerante gasoso, sabor la REFRIGERANTE SABOR LARANJA - 250ML. Especificação: Refrigerante gasoso, sabor laranja acondicionado em garrafa plástica pet, resistente de 250ml, primeira qualidade	UNIDADE	12800	R\$ 2,32	R\$ 29.734,40
3	REFRIGERANTE SABOR GUARANA - 250ML. Especificação: Refrigerante gasoso, sabor gu REFRIGERANTE SABOR GUARANA - 250ML. Especificação: Refrigerante gasoso, sabor guaraná acondicionado em garrafa plástica pet, resistente de 250ml, primeira qualidade	UNIDADE	12600	R\$ 2,32	R\$ 29.269,80
4	REFRIGERANTE SABOR COLA, LARANJA, GUARANA, UVA. Especificação: Refrigerante gaso REFRIGERANTE SABOR COLA, LARANJA, GUARANA, UVA. Especificação: Refrigerante gasoso, sabor cola acondicionado em garrafa plástica pet, resistente de 2L, primeira qualidade.	UNIDADE	8220	R\$ 11,72	R\$ 96.321,96
5	ÁGUA, mineral natural, fluoretada, sem gás, com as seguintes características: in ÁGUA, mineral natural, fluoretada, sem gás, com as seguintes características: da fonte, ph >=4,50; inodora, insípida e incolor, embalada em garrafão plástico contendo 20L do produto, data de fabricação e validade impressos na embalagem, registro no MS. O produto deverá ser entregue com o prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	49168	R\$ 9,78	R\$ 480.863,04
6	ÁGUA, mineral natural, fluoretada, sem gás, com as seguintes características: ÁGUA, mineral natural, fluoretada, sem gás, com as seguintes características: da fonte, ph >=6,50; inodora, insípida e incolor, embalada em garrafa PET contendo 500 ML do produto, data de fabricação e validade impressos na embalagem, registro no MS. O produto deverá ser entregue com o prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	32940	R\$ 2,53	R\$ 83.272,32
TOTAL LOTE 9					R\$ 749.195,92
LOTE 010					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL	VALOR UNIT	TOTAL



1	CARNE BOVINA DE 1ª CONGELADA (BIFE DE COXÃO MOLE) - ESPECIFICAÇÃO : CORTES BOVINA CARNE BOVINA DE 1ª CONGELADA (BIFE DE COXÃO MOLE) - ESPECIFICAÇÃO: CORTES BOVINA. CARNE BOVINA DE 1ª CONGELADA. CORTE BOVINO DE COXÃO MOLE (SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE) FATIADOS EM BIFES DE 100G A 150G CADA. EMBALADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE A VÁCUO DE ALTA BARREIRA TERMO FORMADA (SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE) EM PACOTES DE 1 KG, INVIOLADOS E ÍNTEGROS. NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM. PRODUTO SEM OSSO COM COLORAÇÃO VERMELHO-ESCURA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ODORE IMPRÓPRIO OU QUAISQUER CARACTERÍSTICA QUE INVIABILIZEM O CONSUMO HUMANO. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE DO PRODUTO. PRODUTO COM REGISTRO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO.	QUILO	5300	R\$ 62,41	R\$ 330.762,40
---	--	-------	------	-----------	----------------

29



2	<p>CARNE MOÍDA BOVINA CONGELADA. Obtida da moagem de músculo bovino seguidos do ime CARNE MOÍDA BOVINA CONGELADA. Obtida da moagem de músculo bovino seguidos do imediato congelamento. Isento de tecidos inferiores como ossos, cartilagem, gordura parcial. Gordura máxima 5% e água 3% no máximo. Aspecto não pegajoso. Cor vermelha sem manchas esverdeadas e odor característico. Produto deve seguir a legislação vigente (Instrução Normativa nº 83 anexo II de 21/11/03 MAPA). Registro no SIF. Rotulagem obrigatória (RDC nº.360/359 de 23/12/03, RDC nº.259 de 20/09/02, RDC nº.123 de 13/05/04 e IN nº 83 Anexo II de 21/11/03, lei nº10.674). Embalagem primária: polietileno atóxico à vácuo com 1000g do produto. Embalagem secundária: acondicionados em caixa de papelão vedada.</p>	QUILO	8500	R\$ 38,61	R\$ 328.142,50
3	<p>CARNE SUÍNA LOMBO - Congelada, embalagem primária plástica transparente a vácuo, CARNE SUÍNA LOMBO - Congelada, embalagem primária plástica transparente a vácuo, em pacotes de 1kg, cortados em cubos de aproximadamente 30g, inviolados, íntegros, não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem produtos com coloração natural. Características: sem osso e com teor de gordura máximo permitido pela legislação em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo, impresso na embalagem plástica o registro no órgão competente, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente SIM, SIE OU SIF. validade de 6 meses na data de entrega</p>	QUILO	6000	R\$ 38,93	R\$ 233.568,00



4	CARNE DE CHARQUE. Especifica�o: Carne de Charque, tipo ponta de agulha. Inspeci CARNE DE CHARQUE. Especifica�o: Carne de Charque, tipo ponta de agulha. Inspeccionado pelo Minist�rio da Agricultura (SIF ou SIE). Industrializada, em bom estado de conserva�o, embaladas em pacotes a v�cuo contendo 400g	QUILO	8200	R\$ 48,91	R\$ 401.045,60
5	Frango congelado tipo "peito em cubos", carne de frango congelada (fil� de peito), semi processado, sem a presen�a de osso, eviscerado, com aspecto cor, cheiro e sabor pr�prios, sem manchas esverdeadas e parasitas. Produto deve seguir a legisla�o vigente (Portaria n�210 de 10/11/98 do SDA/DIPOA). Registro do SIF. Rotulagem obrigat�ria (RDC n�.360/359 de 23/12/03, RDC n�.259 de 20/09/02, RDC n�.123 de 13/05/04 e Portaria n� 210 de 10/11/98 MAPA, lei n�10.674). Embalagem prim�ria: em sacos de pl�stico de polietileno de baixa densidade, at�xico, apropriado para o contato com alimento, contendo 01 Kg do produto. Com validade m�nima de 60 dias a partir da data da entrega. Apresentar amostra do produto.	QUILO	6650	R\$ 33,06	R\$ 219.868,95
6	FILE DE PEIXE. Especifica�o: Pescado; Til�pia; em fil�; congelado; com cor; che FILE DE PEIXE. Especifica�o: Pescado Til�pia em fil� congelado com cor cheiro e sabor pr�prios sem manchas esverdeadas e parasitas acondicionado em saco pl�stico transparente, at�xico, contendo 400g a 1kg, com carimbo de inspe�o e validade m�nima de 6 meses a contar da data de entrega e suas condi�es devem estar de acordo com as Portarias do Minist�rio da Agricultura e/ou Minist�rio da Sa�de, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolu�o da ANVISA n� 105 de 19/05/99. A rotulagem do pescado congelado comercializado deve atender � Instru�o Normativa MAPA n� 22, de 24/11/05, devendo apresentar identifica�o e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informa�es nutricionais e selo de inspe�o sanit�ria.	QUILO	3200	R\$ 76,24	R\$ 243.961,60



7	CAVALA, peixe cavala (Scomberomorus cavalla) em posta, limpas e eviscerada, colo CAVALA, peixe cavala (Scomberomorus cavalla) em posta, limpas e eviscerada, colora�o e odor caracter�stico, congelado, acondicionado em saco pl�stico transparente, at�xico, contendo 1kg, sem manc do Minist�rio da Agricultura e/ou Minist�rio da Sa�de, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolu�o da ANVISA n� 105 de 19/05/99. A rotulagem do pescado congelado comercializado deve atender � Instru�o Normativa MAPA n� 22, de 24/11/05, devendo apresentar identifica�o e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informa�oes nutricionais e selo de inspe�o sanit�ria.	QUILO	3500	R\$ 68,41	R\$ 239.435,00
8	FRANGO. FRANGO abatido, inteiro (sem cabe�a, v�sceras e p�s) congelado, embalagem FRANGO. FRANGO abatido, inteiro (sem cabe�a, v�sceras e p�s) congelado, embalagem em filme PVC transparente ou saco pl�stico transparente, contendo identifica�o do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	QUILO	23000	R\$ 21,50	R\$ 494.454,00
9	FRANGO. Coxa e Sobrecoxa congelada de frango - a ave deve ser abatida em estabel FRANGO. Coxa e Sobrecoxa congelada de frango - a ave deve ser abatida em estabelecimento sob inspe�o oficial, , com aus�ncia de penas e penugens. A rotulagem deve ser de acordo com a legisla�o vigente. Sendo apresentada em embalagens de 1 a 2 kg.	QUILO	6100	R\$ 16,59	R\$ 101.199,00
10	FRANGO. Especifica�o: Peito de frango (cortes congelados e n�o temperados. Acon FRANGO. Especifica�o: Peito de frango (cortes congelados e n�o temperados. Acondicionados em embalagem pl�stica). Sendo tolerada a varia�o de ate 8%, no peso liquido do produto descongelado em rela�o ao peso congelado. Inspeccionado pelo minist�rio da Agricultura (SIF OU SIE).	QUILO	9100	R\$ 25,18	R\$ 229.119,80



11	LINGUIÇA Linguixa de Frango ? sem pimenta, resfriada, embalagem de 1 Kg, com pra LINGUIÇA Linguixa de Frango sem pimenta, resfriada, embalagem de 1 Kg, com prazo de validade. EM BOM ESTADO PARA CONSUMO. Especificação: de frango, pacote de 1 kg.	PACOTE	1950	R\$ 38,93	R\$ 75.909,60
12	SALSICHA. Especificação: Salsicha ? resfriada, de 1ª qualidade, embalagem fechad SALSICHA. Especificação: Salsicha ? resfriada, de 1ª qualidade, embalagem fechada e intacta, indicando prazo de validade. Salsicha natural, em perfeito estado de consumo.	QUILO	3160	R\$ 13,68	R\$ 43.222,48
13	PRESUNTO. Especificação: Presunto pré-cozido - A carne deve ser firme e úmida, m PRESUNTO. Especificação: Presunto pré-cozido - A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. A gordura deve ser branca a castanho-clara, sem manchas amarelas ou verdes. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo natural fatiado, primeira qualidade.	QUILO	3490	R\$ 40,79	R\$ 142.357,10
14	QUEIJO. Especificação: Queijo Mussarela. Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter o Selo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem, primeira qualidade.	QUILO	3490	R\$ 55,39	R\$ 193.293,65
TOTAL LOTE 10					R\$ 3.276.339,68
LOTE 011					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL	VALOR UNIT	TOTAL
1	BOLINHO EM PACOTE. Especificação: Massa fofinha e molhadinha, nos sabores baunil BOLINHO EM PACOTE. Especificação: Massa fofinha e molhadinha, nos sabores baunilha com morango, chocolate com chocolate, baunilha com chocolate e chocolate com brigadeiro. CONTÉM GLÚTEN, Fonte de fibras, Aromatizado artificialmente. Pct c/ 40 g	PACOTE	17650	R\$ 3,27	R\$ 57.768,45



2	BOLO 500G. Especifica�o: sabores amanteigados, chocolate, nata, com conservante BOLO 500G. Especifica�o: sabores amanteigados, chocolate, nata, com conservantes, com data de consumo de 14 dias inviolada, livre de insetos, micro-organismos ou outras impurezas	UNIDADE	7810	R\$ 14,67	R\$ 114.596,13
3	P�O DE FORMA. Especifica�o: P�o de forma, acondicionado em embalagem pl�stica, P�O DE FORMA. Especifica�o: P�o de forma, acondicionado em embalagem pl�stica, pacote com 500g, primeira qualidade.	PACOTE	4500	R\$ 12,72	R\$ 57.240,00
4	PAO MASSA FINA TIPO HOT DOG. Especifica�o: Fresco, em bom estado de consumo, em PAO MASSA FINA TIPO HOT DOG. Especifica�o: Fresco, em bom estado de consumo, embalado com 10 unidades, pacote com 400g, primeira qualidade.	PACOTE	15760	R\$ 11,35	R\$ 178.923,28
5	PAO DE LEITE, produzido a partir de mat�rias-primas s�s e limpas, sem corante, isento de mat�ria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, embalagem prim�ria: saco de polipropileno, at�xico, transparente, lacrado, resistente, termosoldado, contendo 40 unidades, pacote com 400g.	PACOTE	6480	R\$ 9,78	R\$ 63.374,40
TOTAL LOTE 11					R\$ 471.902,26
LOTE 012					
ITEM	ESPECIFICA�O	UNID	TOTAL	VALOR UNIT	TOTAL



1	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, A BASE DE SOJA NORMOPROTEICA, NORMOCALÓRICA E NORMOLIPIDICA -INGREDIENTES: Água deionizada, maltodextrina, proteína isolada de soja, triglicerídeos de cadeia média, óleo de canola, citrato de potássio, citrato de sódio, fosfato tricálcico, bitartarato de colina, cloreto de potássio, óxido de magnésio, palmitato de vitamina a, ascorbato de sódio, acetato de vitamina e, sulfato ferroso, vitamina d, sulfato de zinco, niacinamida, sulfato de manganês, vitamina k, pantotenato de cálcio, gluconato de cobre, biotina, vitamina b6, iodeto de potássio, vitamina b2, vitamina b1,selenito de sódio, ácido fólico, vitamina b12, acetato de cromo, molibdato de sódio, antiespumantes: mono e diglicerídios de ácidos graxos, estabilizante: lecitina de soja, espessante: carragena, aromatizante artificial de baunilha, corante natural de urucum. Embalagem de 1 litro. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO ISOSOURCE SOYA	UNIDADE	1000	R\$ 63,70	R\$ 63.695,00
---	--	---------	------	-----------	---------------

21



2	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRI�O ENTERAL OU ORAL, A BASE DE SOJA NORMOPROTEICA, HIPERCAL�RICA E NORMOLIPIDICA - INGREDIENTES: �gua deionizada, maltodextrina, prote�na isolada de soja, triglicer�deos de cadeia m�dia, �leo de canola, citrato de pot�ssio, citrato de s�dio, fosfato tric�lcico, bitartarato de colina, cloreto de pot�ssio, �xido de magn�sio, palmitato de vitamina a, ascorbato de s�dio, acetato de vitamina e, sulfato ferroso, vitamina d, sulfato de zinco, niacinamida, sulfato de mangan�s, vitamina k, pantotenato de c�lcio, gluconato de cobre, biotina, vitamina b6, iodeto de pot�ssio, vitamina b2, vitamina b1, selenito de s�dio, �cido f�lico, vitamina b12, acetato de cromo, molibdato de s�dio, antiespumantes: mono e diglicer�dios de �cidos graxos, estabilizante: lecitina de soja, espessante: carragena, aromatizante artificial de baunilha, corante natural de urucum. Embalagem de 1 litro. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO ISOSOURCE SOYA 1.2 OU 1.5	UNIDADE	500	R\$ 39,17	R\$ 19.585,00
3	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES ATE OS 6 MESES DE VIDA -INGREDIENTES: Soro de leite, �leos vegetais (�leo de palma, �leo de canola, �leo de coco, �leo de girassol), lactose, leite desnatado em po, galactooligosacar�deo, frutooligosacar�deo, maltodextrina, carbonato de c�lcio, mortierella alpina, �leo de peixe, cloreto de pot�ssio, vitamina c, citrato de pot�ssio, caseinato de c�lcio, carbonato de magn�sio, taurina, cloreto de colina, nucleot�deos (uridina, citidina, adenosina, inosina e guanosina), sulfato de ferro, l - triptofano, fostato de pot�ssio dib�sico, vitamina e, l carnitina, sulfato de zinco, inositol, fostato de c�lcio trib�sico, niacina, gluconato cuprico, d- pantotenato de c�lcio, vitamina b1, vitamina a, vitamina b2, vitamina b6, �cido f�lico, iodato de pot�ssio, sulfato de mangan�s, vitamina k, selenio, vitamina d, biotina, vitamina b12, emulsificante mono e diglicer�deos. NAO CONTEM GLUTEN. LATA DE 800 GR. PAR�METRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR E OU DE	UNIDADE	50	R\$ 58,74	R\$ 2.937,15



	MELHOR QUALIDADE AO APTAMIL 1.				
4	LEITE DE SOJA -INGREDIENTES: Alimento rico em fonte de prote�nas, ferro e vitaminas a, b6, b12, c, d, e, e �cido f�lico, caixa de 1 litro enriquecido com vitaminas e ferro, naturalmente sem lactose e sem colesterol por ser um alimento com soja, com a seguinte caracter�stica f�sica: extrato de soja, �gua, a��car, sal. estabilizantes: celulose microcristalina, carboximetilcelulose, carrena e lecitina de soja. aromatizantes: natural e id�ntico ao natural. espessante: goma carregena, vitaminas (a, b6, b12, c, d, e, e �cido f�lico) e ferro. N�O CONT�M GL�TEN.	UNIDADE	100	R\$ 113,85	R\$ 11.384,50
5	LEITE EM P� FORTIFICADO (CRIAN�A) - LATA 400 GRINGREDIENTES: Leite integral com vitamina (c, a e d) e pirofosfato f�rrico. valor energetico (por por�o): 130 kcal, carboidrato: 9,9g/prote�na: 6,8g/gordura total: 7,1g/s�dio: 92mg. LATA DE 400 GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO NINHO FORTIFICADO.	UNIDADE	100	R\$ 68,48	R\$ 6.848,00
6	SUPLEMENTO VITAM�NICO - INGREDIENTES: Amido de milho hidrolisado, �leo de milho, caseinatos de s�dio e c�lcio, sacarose, minerais (citrato de pot�ssio, citrato de s�dio, cloreto de magn�sio, cloreto de pot�ssio, fosfato de c�lcio trib�sico, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de mangan�s, sulfato c�prico, molibdato de s�dio, cloreto de cromo, selenito de s�dio, iodeto de pot�ssio), prote�na isolada de soja, vitaminas (cloreto de colina, �cido asc�rbico, acetato de alfatocoferol, pantotenato de c�lcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, palmitato de vitamina a, �cido f�lico, biotina, filoquinona, cianocobalamina, vitamina d3), palmitato ascorbil, mistura de tocoferol e betacaroteno. LATA DE 400 GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO ENSURE.	UNIDADE	100	R\$ 115,43	R\$ 11.542,50



7	COMPLEMENTO ALIMENTAR - INGREDIENTES: Leite em p� desnatado, maltodextrina, frutooligossacar�deos, gordura l�ctea, inulina, minerais (carbonato de magn�sio, pirofosfato f�rrico, sulfato de zinco, sulfato de mangan�s, sulfato de cobre e iodeto de pot�ssio), vitaminas (vitamina c, vitamina pp, vitamina e, inositol, pantotenato de c�lcio, vitamina b6, vitamina b1, vitamina a, �cido f�lico, vitamina d, vitamina b2, biotina, vitamina k, vitamina b12), aromatizante e emulsificante lectina de soja. prebio 1 � composto por frutooligossacar�deos e inulina. SABORES: CHOCOLATE E BAUNILHA. LATA DE 400 GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO NUTREN ACTIVE.	UNIDADE	100	R\$ 115,43	R\$ 11.542,50
TOTAL LOTE 12					R\$ 127.534,65

3.1. CRIT RIO DE JULGAMENTO:

3.1.1. O presente termo de refer ncia   oriundo da solicita o de despesa da Secretaria de Sa de e Secretaria de Assist ncia Social do Munic pio de TRIARI/CE.

3.1.2. Crit rio de julgamento: MENOR VALOR.

4 - DO LOCAL, PRAZO, FORMAS DE ENTREGA E CRIT RIOS DE ACEITA O DO OBJETO:

4.1. Os Bens adquiridos dever o ser entregues de forma Parcelada, conforme solicita o da Secretaria Gestora

4.2. Prazo de entrega, que ser  de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor.

4.2.1. O prazo previsto no item anterior poder  ser prorrogado, por igual per odo, por solicita o justificada do fornecedor protocolado antes do vencimento do prazo inicialmente estipulado e aceita pela Administra o;

4.2.2. **DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO:** O fornecimento dos bens licitados se dar  mediante expedi o de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZA O DE FORNECIMENTO, por parte da administra o ao licitante vencedor, que ser o de forma fornecimento parcelado, de acordo com a conveni ncia e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da (s) Secretaria (s) Gestora (s).

4.2.3. A ordem de compra/autoriza o de fornecimento emitida conter  o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao benefici rio do registro no seu endere o f sico, ou enviada via fac-s mile ao seu n mero de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endere o eletr nico, cujos dados constem do cadastro ou do pr prio Preg o Eletr nico

4.2.4. Observadas as determina o e orienta o constantes da ordem de compra/autoriza o de fornecimento, o fornecedor dever  fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e hor rios previstos, oportunidade em que receber  o atesto declarando a entrega dos bens.

4.2.5. O aceite dos bens pelo  rg o recebedor n o exclui a responsabilidade civil do fornecedor por v cio de quantidade, qualidade ou disparidade com as especifica o estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos produtos entregues.



4.3. Não será concedida prorrogação de prazo previsto o Item 4.2.1, por mais de uma vez para o mesmo empenho, sem a abertura de processo administrativo para verificar possíveis prejuízos a administração solicitante, que tem a livre iniciativa para julgá-lo administrativamente.

4.3.1. Caso não concorde com as alegações dos fornecedores, sob o(s) pedido(s) de prorrogação(ões), a ADMINISTRAÇÃO deverá iniciar apuração das obrigações não cumpridas no pacto assumido na ata de registro de preço e aplicar as sanções administrativas cabíveis;

4.4. O prazo para entrega começará a contar no dia imediatamente posterior ao último dia útil fixado no item "4.2";

4.5. Caberá ao setor responsável pelo recebimento do material, monitorar o prazo de entrega e, se assim entender, notificar a empresa sobre a proximidade de encerramento do prazo de entrega;

4.6. Critério de Aceitação dos Materiais:

4.6.1. Os materiais serão recebidos:

4.6.1.1. Os bens serão recebidos Setor de Patrimônio e Almoxarifado, de segunda-feira à sexta-feira em dias úteis das 08h às 12 e das 13h às 16h;

a) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6.3. O prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ter transcorrido 2/3 (dois terços), do prazo total recomendado pelo fabricante.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigar-se -a:

5.1.1. Entregar o objeto do Contrato, na Sede da Secretaria correspondente, no município de Trairi, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.1.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.5. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.



5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete (qualquer valor de empenho), carga e descarga de mercadoria, seguros, deslocamento, alimentação e hospedagem de pessoal, prestação de garantia, instalação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do pacto contratual assinado.

5.1.8- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.1.9 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria correspondente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. A contratante obrigar-se-a:

6.1.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.1.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.1.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.1.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

7 - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens abaixo, observadas a condições da Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

7.1.1. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.1.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de TRAIRI- CE, com endereço na Av. Miguel Pinto Ferreira, 356 – TRAIRI, CEP 62690-000.

7.3. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

7.3.1. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



c) A comprova o de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Municipal do domic lio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de situa o regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Servi o – FGTS, atrav s de Certificado de Regularidade – CRF;

e) Prova de inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a Justi a do Trabalho, mediante a apresenta o de certid o negativa, nos termos do T tulo VII-A da Consolida o das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1  de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

7.4. Constatando-se, a situa o de irregularidade da contratada, ser  providenciada sua notifica o, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias  teis, regularize sua situa o ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poder  ser prorrogado uma vez, por igual per odo, a crit rio da contratante.

7.5. N o havendo regulariza o ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante dever  comunicar aos  rg os respons veis pela fiscaliza o da regularidade fiscal quanto   inadimpl ncia da contratada, bem como quanto   exist ncia de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necess rios para garantir o recebimento de seus cr ditos.

7.6. Persistindo a irregularidade, a contratante dever  adotar as medidas necess rias   rescis o contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada   contratada a ampla defesa.

7.7. Havendo a efetiva execu o do objeto, os pagamentos ser o realizados normalmente, at  que se decida pela rescis o do contrato, caso a contratada n o regularize sua situa o junto a regularidade fiscal.

7.8. Ser  rescindido o contrato em execu o com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, seguran a nacional ou outro de interesse p blico de alta relev ncia, devidamente justificado, em qualquer caso, pela m xima autoridade da contratante.

7.9. Quando do pagamento, ser  efetuada a reten o tribut ria prevista na legisla o aplic vel.

7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n o 123, de 2006, n o sofrer  a reten o tribut ria quanto aos impostos e contribui es abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficar  condicionado   apresenta o de comprova o, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tribut rio favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2

8 - DAS SAN OES:

8.1- Ficar  impedido de licitar e de contratar com a Uni o e ser  descredenciado, pelo prazo de at  cinco anos, sem preju zo das multas previstas em edital e no contrato e das demais comina es legais, garantido o direito   ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - n o assinar o contrato ou a ata de registro de pre os;
- II - n o entregar a documenta o exigida no edital;
- III - apresentar documenta o falsa;
- IV - causar o atraso na execu o do objeto;
- V - n o mantiver a proposta;
- VI - falhar na execu o do contrato;
- VII - fraudar a execu o do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inid neo;
- IX - declarar informa es falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

8.1.1 – As san es descritas no **caput** t m se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em preg o para registro de pre os que, convocados, n o honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administra o p blica.

8.1.2 – As san es ser o registradas e publicadas no S tio Oficial do Munic pio e no Di rio Oficial do Estado – DOE-CE.



8.2- A Contratada ficar , ainda, sujeita  s seguintes penalidades, em caso de inexecu o total ou parcial do contrato, erro de execu o, execu o imperfeita, mora de execu o, inadimplemento contratual ou n o veracidade das informa es prestadas, garantida a pr via defesa:

I - Advert ncia, san o de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.  8.666/93, poder  ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obriga es e responsabilidades assumidas na licita o;
- b) outras ocorr ncias que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos servi os da Contratante, desde que n o caiba a aplica o de san o mais grave.

II - Multas (que poder o ser recolhidas em qualquer  g ncia integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecada o Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instru es fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exerc cio, por dia de atraso na presta o dos servi os ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exerc cio, por infra o a qualquer cl usula ou condi o do contrato, n o especificada nas demais al neas deste inciso, aplicada em dobro na reincid ncia;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exerc cio, pela recusa em corrigir qualquer servi o rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a corre o n o se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem   data da comunica o formal da rejei o;

III - Suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com o Munic pio de TRAIRI, por prazo n o superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento   Administra o pelos preju zos resultantes e depois de decorrido o prazo da san o aplicada com base no inciso anterior.

8.3- No processo de aplica o de penalidades   assegurado o direito ao contradit rio e   ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias  teis para as san es previstas nos incisos I, II e III do item 8.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a san o prevista no inciso IV do mesmo item.

8.4- O valor da multa aplicada dever  ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notifica o ou decis o do recurso. Se o valor da multa n o for pago, ou depositado, ser  automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexist ncia ou insufici ncia de cr dito da Contratada, o valor devido ser  cobrado administrativamente ou inscrito como D vida Ativa do Munic pio e cobrado mediante processo de execu o fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5- As san es previstas nos **incisos III e IV do item 8.2** supra, poder o ser aplicadas  s empresas que, em raz o do contrato objeto desta licita o:

- a) praticarem atos il citos, visando frustrar os objetivos da licita o;
- b) demonstrarem n o possuir idoneidade para contratar com a Administra o P blica, em virtude de atos il citos praticados;
- c) sofrerem condena o definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

8.6- As san es previstas nos **incisos I, III e IV do item 8.2** supra poder o ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa pr via do interessado no



respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

8.8- As sanções previstas no item 8.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

9 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

9.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações

9.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

9.3. REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do Decreto 10.024/2.019, deste edital e demais normas pertinentes.

10.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços (ANEXO X)

10.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

10.1.3 - O Município de TRAIRI através do órgão competente formalizará a ata de registro de preços e assinará com a vencedora desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela vencedora.

10.2. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos, conforme disposto no Decreto 7.892/2.013.

10.2.1. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.3 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a cumprir a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4 – O(A) PREGOEIRO(A) retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e assim sucessivamente.



10.5 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de TRAIRI e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de TRAIRI, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

10.6 - A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura. No caso de ocorrer a realização total dos serviços antes do final da vigência, fica a referida ata automaticamente expirada.

10.7 - A Vencedora é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de materiais empregados.

10.8 - A Vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

10.9 - A Ata de Registro de Preços poderá ser Registrada Cancelada nos termos do disposto nos arts. 20 e 21, do Decreto nº 7.892 de 2013 e suas alterações posteriores.

10.10 - Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a Vencedora se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, cabendo a Administração, justificadamente, aceitar ou não, a solicitação de revisão.

10.10.1. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013)

10.11- As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do **Tesouro Municipal e de Transferências Institucionais**, na dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**, a ser informada quando da emissão da Ordem de Compra.

10.12 – Os preços registrados serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

10.13 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no referido instrumento, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.14 - A empresa vencedora obriga-se a comparecer à Prefeitura Municipal de TRAIRI, quando convocada, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, devendo comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva Convocação, junto a Secretaria Competente.

10.15 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.



10.16 - Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.17 - Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.18 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, e suas alterações posteriores, não poderão exceder, por órgão, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.19 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.20 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.21 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de inabilitação.



11.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.4 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.5 Habilitação jurídica:

11.5.1 – Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação:

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) **No caso de cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa.

11.5.2 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.6 - Regularidade fiscal e trabalhista:

11.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de **REGULARIDADE** de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;



- b) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de Regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

11.6.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

11.6.6 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

11.7 Qualificação Econômico-Financeira.

11.7.1 **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor.

11.7.2. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

13.7.2.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

11.8 Qualificação Técnica:

13.8.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação conforme Anexo I – Termo de Referência, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, com firma reconhecida em cartório do declarante, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar. Bem como as demais informações:



- a) nome, CNPJ e endere o completo da pessoa jur dica tomadora dos servi os e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
- c) descri o dos fornecimentos;
- d) per odo de execu o;
- e) local e data da emiss o do atestado;
- f) identifica o (nome e cargo ou fun o) e assinatura do signat rio do atestado.

13.8.1.1 No atestado de capacidade t cnica dever  estar descrito expressamente os itens cuja execu o ou entrega foram realizadas, sendo estes compat veis com o Termo de Refer ncia deste edital, conforme o caso.

13.8.1.2 Poder , facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade t cnica para comprova o ao que disp e o item 13.8.1, instrumento de nota fiscal/contrato de presta o de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vincula o.

13.9. - Das demais exig ncias

13.9.1 Declara o de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n  9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7 , da Constitui o Federal, n o emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condi o de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

13.9.2 Declara o que tomou conhecimento do Edital e de todas as condi oes de participa o na Licita o e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei, conforme modelo constante dos Anexos deste edital - Declara o de Responsabilidade;

13.9.3 Declara o expressa de Idoneidade, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

13.9.4 Declara o, sob as penalidades cab veis, de inexist ncia de fato superveniente impeditivo da habilita o, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorr ncias posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32,  2 , da Lei n.  8.666/93).

13.9.5 Declara o de Enquadramento como ME ou EPP, de acordo com a Lei Complementar 123/2006, se for o caso, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

13.9.6 A declara o do vencedor acontecer  no momento imediatamente posterior   fase de habilita o.

13.9.7 .Ser  inabilitado o licitante que n o comprovar sua habilita o, seja por n o apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresent -los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.10 Nos itens n o exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilita o, haver  nova verifica o, pelo sistema, da eventual ocorr ncia do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n  123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceita o da proposta subsequente.

13.11 O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item, ficar  obrigado a comprovar os requisitos de habilita o cumulativamente, isto  , somando as exig ncias do item em que venceu  s do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilita o, al m da aplica o das san oes cab veis.

13.11.1 N o havendo a comprova o cumulativa dos requisitos de habilita o, a inabilita o recair  sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilita o do licitante nos remanescentes.

13.12 Constatado o atendimento  s exig ncias de habilita o fixadas no Edital, o licitante ser  declarado vencedor.'



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

RAZÃO SOCIAL:

INSC. MUNICIPAL/ ESTADUAL

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

FONE:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRAIRI/CE.

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO O PEÇAS	VALOR ESTIMADO SERVIÇOS	PERCENTUAL DE DESCONTO

VALOR TOTAL DO LOTE I R\$ _____ (_____)

Valor Global da Proposta R\$ _____ (_____)
Prazo de Execução dos serviços: (Conforme o Edital)
Prazo de validade da Proposta de Preços (em dias, conforme estabelecido em edital):
Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato Nome: CPF: RG: Telefone: E-mail: Nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão: Endereço completo, incluindo Cidade e UF: Cargo e função na empresa: Data:



ANEXO III

TERMO DE ADES O AO SISTEMA DE PREG O ELETR NICO DA
BLL - BOLSA DE LICITA OES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa F�sica ou Jur�dica)	
Raz�o Social:	
Ramo de Atividade:	
Endere�o:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscri�o Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () N�o	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua ades o ao Regulamento do Sistema de preg o Eletr nico da BLL - Bolsa de Licita oes do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposi oes que seguem.

2. S o responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de neg cios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documenta o exigida nos editais para fins de habilita o nas licita oes em que for vencedor;
- iii. Observar a legisla o pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licita oes do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa respons vel para operar o Sistema Eletr nico de Licita oes, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utiliza o do Sistema Eletr nico de Licita oes.

3. O Licitante reconhece que a utiliza o do sistema eletr nico de negocia o implica o pagamento de taxas de utiliza o, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletr nico de Licita oes da BLL - Bolsa de Licita oes do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licita oes do Brasil a expedir boleto de cobran a banc ria referente  s taxas de utiliza o ora referidas, nos prazos e condi oes



definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO III.1

**ANEXO AO TERMO DE ADES O AO SISTEMA ELETR NICO DE LICITA OES DA BLL –
BOLSA DE LICITA OES DO BRASIL
INDICA O DE USU RIO DO SISTEMA**

Raz�o Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Fun�o:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Fun�o:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Fun�o:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletr nica de identifica o do usu rio para acesso ao sistema s o de uso exclusivo de seu titular, n o cabendo   BLL - Bolsa de Licita o do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou preju zos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletr nica poder  ser feito pela BLL - Bolsa de Licita o do Brasil, mediante solicita o escrita de seu titular ou do Licitante;
 - iii. A perda de Senha ou de Chave Eletr nica ou a quebra de seu sigilo dever  ser comunicada imediatamente   BLL – Bolsa de Licita o do Brasil para o necess rio bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante ser  respons vel por todas as propostas, lances de pre os e transa oes efetuadas no sistema, por seu usu rio, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o n o pagamento das taxas ensejar  a sua inclus o no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licita o do Brasil, no Servi o de Prote o de Credito e no SERASA e ao autom tico cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletr nica.

Local

e

data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cart rio)



ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote/item cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos Supervenientes ou impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ANEXO IX

PREG O ELETR NICO N  _____/2023

DECLARA O DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Preg o.....da Prefeitura Municipal de, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condi es de participa o na Licita o e apresenta o de proposta, e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei;

Declaramos tamb m que expressamos integral concord ncia com os termos deste edital e seus anexos.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20XX - SRP

Aos XX dias do m s de XXXX de 20XX, o munic pio de TRAIRI, inscrito no CNPJ N  _____/_____-__, com sede   _____, atrav s da Secretaria Municipal de _____, sendo facultado seu uso pelos  rg os da administra o direta e indireta, nos termos da Lei Federal N  8.666/93, Decreto Federal n  7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal n . 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Decreto n  9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e altera es, e suas altera es, bem como pelas normas e condi es estabelecidas, e em face a classifica o das propostas apresentadas no Preg o Eletr nico n  1212.03.2023.PE.SRP para a inclus o no Sistema de Registro de Pre os, e **HOMOLOGADO** pela SECRETARIA _____, **RESOLVEM**: registrar os pre os para o **REGISTRO DE PRE OS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISI O G NEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MANUTEN O DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SA DE E SECRETARIA DE ASSIST NCIA SOCIAL DO MUNIC PIO DE TRAIRI/CE**, por um per odo de 12 (doze) meses, tendo sido, o referido Menor Pre o por Lote, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para os LOTES n  _____ foi classificada em 1  lugar o licitante vencedor _____, representada pelo Senhor Sr. _____, inscrito no CPF n . _____, que entre si, justo e avan ado a presente ata, devidamente precedida da licita o, realizada na modalidade PREG O, conforme o Processo n  **1212.03.2023.PE.SRP** pelas cl usulas e condi es a saber:

1 – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PRE OS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISI O G NEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MANUTEN O DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SA DE E SECRETARIA DE ASSIST NCIA SOCIAL DO MUNIC PIO DE TRAIRI/CE**, de acordo com as exig ncias estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Refer ncia e nesta Minuta da Ata de Registro de Pre o, por um per odo de 12 meses.

1.2 Este instrumento n o obriga a Administra o a firmar contrata es nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu interm dio, os bens referidos na cl usula segunda, podendo realizar licita es espec ficas, obedecida a legisla o pertinente, sem que desse fato, caiba recurso ou indeniza o de qualquer esp cie  s detentoras do Registro de Pre os, sendo-lhe assegurada a prefer ncia de fornecimento, em igualdade de condi es:

2 – DAS OBRIGA ES:

2.1 - DAS OBRIGA ES DA CONTRATADA

- a. A contratada para realizar os servi os, objeto do presente Contrato obrigar-se -a:
- b. Entregar o objeto do Contrato, na Sede da Secretaria correspondente, no munic pio de TRAIRI, de conformidade com as condi es e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n  8.666/93 e suas altera es;
- c. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condi es, conforme especifica es, prazo e local constantes no Termo de Refer ncia e seus anexos
- d. Responsabilizar-se pelos v cios e danos decorrentes da execu o do objeto;
- e. Substituir, reparar ou corrigir,  s suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Refer ncia, o objeto com avarias ou defeitos;



- f. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- g. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- h. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- i. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete (qualquer valor de empenho), carga e descarga de mercadoria, seguros, deslocamento, alimentação e hospedagem de pessoal, prestação de garantia, instalação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do pacto contratual assinado (ata do pregão).
- j. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- l. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria correspondente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. A contratante obrigar-se-a: inadimplemento contratual.
- b. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- d. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- f. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

g

3 - DO PAGAMENTO:

- 3.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens abaixo, observadas as condições da Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
- 3.1.1. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- 3.1.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- 3.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de TRAIRI- CE.
- 3.3. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;



3.3.1. Dever  vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

- a) A comprova o de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal dever  ser feita atrav s da Certid o de REGULARIDADE de D bitos relativos a Cr ditos Tribut rios Federais e   D vida Ativa da Uni o, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN n  1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprova o de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domic lio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A comprova o de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domic lio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de situa o regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Servi o – FGTS, atrav s de Certificado de Regularidade – CRF;
- e) Prova de inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a Justi a do Trabalho, mediante a apresenta o de certid o negativa, nos termos do T tulo VII-A da Consolida o das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1  de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

3.4. Constatando-se, a situa o de irregularidade da contratada, ser  providenciada sua notifica o, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias  teis, regularize sua situa o ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poder  ser prorrogado uma vez, por igual per odo, a crit rio da contratante.

3.5. N o havendo regulariza o ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante dever  comunicar aos  rg os respons veis pela fiscaliza o da regularidade fiscal quanto   inadimpl ncia da contratada, bem como quanto   exist ncia de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necess rios para garantir o recebimento de seus cr ditos.

3.6. Persistindo a irregularidade, a contratante dever  adotar as medidas necess rias   rescis o contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada   contratada a ampla defesa.

3.7. Havendo a efetiva execu o do objeto, os pagamentos ser o realizados normalmente, at  que se decida pela rescis o do contrato, caso a contratada n o regularize sua situa o junto a regularidade fiscal.

3.8. Ser  rescindido o contrato em execu o com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, seguran a nacional ou outro de interesse p blico de alta relev ncia, devidamente justificado, em qualquer caso, pela m xima autoridade da contratante.

3.9. Quando do pagamento, ser  efetuada a reten o tribut ria prevista na legisla o aplic vel.

3.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n  123, de 2006, n o sofrer  a reten o tribut ria quanto aos impostos e contribui es abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficar  condicionado   apresenta o de comprova o, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tribut rio favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4 – DA VALIDADE RO REGISTRO DE PRE OS

4.1. Esta Ata de Registro de Pre os, documento vinculativo obrigacional, com caracter stica de compromisso para futuro fornecimento, ter  a vig ncia de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Pre os, o munic pio de TRAIRI n o ser  obrigada a contratar o fornecimento disposto na Cl usula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Pre os, podendo faz -lo por meio de outra licita o quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indeniza o de qualquer esp cie   contratante, sendo, entretanto, assegurada aos benefici rios do registro, a prefer ncia de fornecimento em igualdade de condi es. O munic pio de TRAIRI poder  ainda, cancelar a Ata, na ocorr ncia de alguma das hip teses legalmente previstas, garantidos   contratada, neste caso, o contradit rio e ampla defesa.



5 – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Caberá a Secretaria de Saúde, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

6 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

a) Emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Compra, utilizando o SRP (Sistema de Registro de Preços), sendo a primeira enviada ao fornecedor e a segunda para arquivo do Órgão/Entidade contratante.

b) Comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do Contrato ou o atraso do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

6.2 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

6.3 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.4 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

6.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

6.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 – Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades descritas a seguir:

7.1.1– Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP em especial:

I. Gerencia a Ata de Registro de Preços.

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata.



- III. monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos PRODUTOS, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos PRODUTOS registrados;
- IV. observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- V. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- VI. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- VII. Aplicar as seguinte penalidade por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
- Advertência,
 - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
 - Cancelar o Registro de Preços do fornecedor detentor do preço registrado,
 - Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

7.1.2 – Caberá aos órgãos participantes:

I. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações por ventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.

II. Indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:

- Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
- Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser precedida atende aos interesses da Administração Pública, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização.
- Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.
- Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.

III. Para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:

- Certidão de Consulta à Ata de Registro de Preços.
- Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorrido mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item, nos termos do inciso anterior; e
- Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Compra.

7.1.3 – O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- Atender a todos os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para a data posterior a do seu vencimento.



- b) Fornecer os bens ofertados, por preços unitários registrados, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.
- c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consulta do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade interessado.
- d) Estar ciente que os fornecimentos estarão sujeitos à aceitação pelo Órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Pregão Eletrônico Nº 1212.03.2023.PE.SRP e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

8 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada grupo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1212.03.2023.PE.SRP Conforme Proposta de Adequação signatárias desta Ata, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor, nos Mapas de Preços dos itens, correspondentes aos anexos desta ata e servirão de base para as futuras aquisições observadas as condições de mercado.:

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.3. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, Cadastro Reserva, ou seja, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, de acordo com o Inciso II do Artigo 11 do Decreto nº 7.892, DE 23 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores.

9 – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO; DO LOCAL, PRAZO, FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1. Os Bens adquiridos deverão ser entregues de forma Parcelada, conforme solicitação da Secretaria Gestora

9.2 Prazo de entrega, que será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor.

9.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor protocolado antes do vencimento do prazo inicialmente estipulado e aceita pela Administração;



9.2.2. DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma fornecimento parcelado, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da (s) Secretaria (s) Gestora (s).

9.2.3. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterà o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão Eletrônico

9.2.4. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

9.2.5. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos produtos entregues.

9.3. Não será concedida prorrogação de prazo previsto o Item 9.2.1, por mais de uma vez para o mesmo empenho, sem a abertura de processo administrativo para verificar possíveis prejuízos a administração solicitante, que tem a livre iniciativa para julgá-lo administrativamente.

9.3.1. Caso não concorde com as alegações dos fornecedores, sob o(s) pedido(s) de prorrogação(ões), a ADMINISTRAÇÃO deverá iniciar apuração das obrigações não cumpridas no pacto assumido na ata de registro de preço e aplicar as sanções administrativas cabíveis;

9.4. O prazo para entrega começará a contar no dia imediatamente posterior ao último dia útil fixado no item "9.2";

9.5. Caberá ao setor responsável pelo recebimento do material, monitorar o prazo de entrega e, se assim entender, notificar a empresa sobre a proximidade de encerramento do prazo de entrega;

9.6. Critério de Aceitação dos Materiais:

9.6.1. Os materiais serão recebidos:

9.6.1.1. Os bens serão recebidos Setor de Patrimônio e Almoxarifado, de segunda-feira à sexta-feira em dias úteis das 08h às 12 e das 13h às 16h;

a) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6.3. O prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ter transcorrido 2/3 (dois terços), do prazo total recomendado pelo fabricante.

10 -DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1212.03.2023.PE.SRP e obedecendo ao seguinte:

a) sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do detentor do Registro



de Preços. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

c) Antes de firmar qualquer contratação, o fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilhas detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos do objeto, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

d) Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constantes da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

e) Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores ao Orçamento Básico apurado pela Administração.

f) As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos participantes e publicadas em jornal de grande circulação local.

11 – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:

Os ITENS serão:

a) **Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela Secretaria requisitante para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;

b) **Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos itens com as especificações e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de fornecimento;

c) **Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

11.1 - Ainda que os itens sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos mesmos.

11.2 - Os itens deverão ser prestados com validade mínima de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

12 - DAS SANÇÕES:

12.1: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



empresa contratada ressarcir o munic pio de TRAIRI pelos preju zos resultantes e depois de decorrido o prazo da san o aplicada com base na al nea "d". Referida penalidade   de compet ncia do munic pio de TRAIRI.

f) As penalidades previstas nas al neas "d" e "e" poder o ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condena o definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato il cito visando a frustrar os objetivos da licita o ou demonstrar n o possuir idoneidade para contratar com a Administra o em virtude de atos il citos praticados.

g) Ficar  impedida de licitar e de contratar com a Uni o, Estados, Distrito Federal ou munic pios e, ser  excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4  da Lei 10.520/2000, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, garantido o direito pr vio da cita o e da ampla defesa e do contradit rio, quem:

1- convocado no prazo de validade da sua proposta n o assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.

2- Ensejar o retardamento da execu o do objeto desta Ata de Registro de pre os;

3- N o manter a proposta, injustificadamente;

4- Comportar-se de modo inid neo;

5- Deixar de fornecimento ou apresentar documenta o falsa exigida para o certame;

6- Cometer fraude fiscal;

7- Falhar ou fraudar na execu o deste Preg o.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estar  sujeita  s penalidades tratadas na condi o anterior:

1- Pelo fornecimento desconforme com o especificado e aceito.

2- Pela n o execu o no prazo estipulado do fornecimento rejeitado pelo munic pio de TRAIRI.

3- Pelo descumprimento dos prazos e condi es previstos neste Preg o.

12.2 - Al m das penalidades citadas, a CONTRATADA ficar  sujeita no que couber,  s demais penalidades referidas no **Cap tulo IV da Lei n  8.666/93**.

12.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida for a maior, devidamente justificado e aceito pelo munic pio de TRAIRI, em rela o a um dos eventos arrolados na al nea "g", a CONTRATADA ficar  isenta das penalidades mencionadas.

12.4 - As san es previstas na al nea "g" poder o ser aplicadas   CONTRATADA juntamente com as de multa, elencadas nas al neas "b" e "c" da sub cl usula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

13 – CONTROLE E ALTERA ES DE PRE OS:

13.1. Durante a vig ncia da Ata de Registro de Pre os os pre os registrados ser o fixos.

14 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PRE OS:

14.1. Os pre os registrados na presente Ata poder o ser cancelados de pleno direito, nos termos do disposto nos arts. 20 e 21, do Decreto n  7.892 de 2013 e suas altera es posteriores, nas seguintes situa es, al m de outras previstas no Edital do Preg o N  **1212.03.2023.PE.SRP** e em lei.

a) Na hip tese de detentor de pre os registrados descumprir as condi es desta Ata de Registro de Pre os.

b) Na hip tese de detentor de pre os registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP.

c) Na hip tese de detentor de pre os registrados n o aceitar os pre os registrados, quando estes se tornarem superiores aos de mercado.

d) Nos casos em que o detentor do registro de pre os ficar impedido ou for declarado inid neo para licitar ou contratar com a Administra o.

e) E ainda, por raz es de interesse p blico, devidamente fundamentado.



14.1.1 – A comunica o do cancelamento do registro de pre os, nos casos previstos nesta cl usula, ser  feita por correspond ncia com aviso de recebimento ou por publica o, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

14.1.2 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacess vel o endere o do fornecedor, a comunica o ser  feita mediante publica o em jornal de grande circula o local, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de pre os a partir de 05 (cinco) dias  teis contados da  ltima publica o.

14.1.3 – Fica assegurado o direito   defesa e ao contradit rio nos casos de cancelamento de registro de pre os de que trata esta Cl usula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias  teis contado da ci ncia do cancelamento, para interposi o do recurso.

14.1.4 – Quando o fornecedor der causa   rescis o administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Pre os, nas hip teses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n  8.666/93.

15 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS:

15.1. Os pre os registrados na presente Ata de Registro de Pre os poder o ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administra o:

a) Quando o fornecedor der causa   rescis o administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Pre os, nas hip teses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n  8.666/93;

b) Se os pre os registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;

c) Por raz es de interesse p blico, devidamente motivado e justificado.

15.1.1 - A comunica o do cancelamento do pre o registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores ser  feita por correspond ncia com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de pre os.

15.1.2 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacess vel o endere o da contratada, a comunica o ser  feita por publica o no Di rio Oficial, considerando-se cancelado o pre o registrado ap s 01 (um) dia da publica o.

15.1.3 - A solicita o da contratada para cancelamento dos pre os registrados dever  ser formulada com a anteced ncia de 30 (trinta) dias, facultada   Administra o a aplica o das penalidades previstas neste Edital, caso n o aceitas as raz es do pedido.

16 – DAS CONDI OES DO FORNECIMENTO E FISCALIZA O:

16.1. O fornecimento decorrente do presente instrumento ser  acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela Secretaria Contratante, ao qual competir  dirimir as d vidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dar  ci ncia ao munic pio de TRAIRI, como tamb m fiscalizar o fornecimento, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente Preg o, de acordo com o estabelecido no art. 67 e par grafos, da Lei 8.666/93 e demais altera es.

16.1.1 - A fiscaliza o de que trata esta Cl usula n o exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfei es t cnicas, v cios redibit rios e, na ocorr ncia destas, n o implica em corresponsabilidade da munic pio de TRAIRI ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei n  8.666/93).

16.1.2 – O fornecimento dar-se-  de acordo com a necessidade do munic pio de TRAIRI e ser  faturado em conformidade com a Ordem de Compra.

16.1.3 - A execu o do fornecimento dever  obedecer rigorosamente  s t cnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da CONTRATADA.

16.1.4 - O prazo m ximo para atendimento aos chamados ser  de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra.



16.1.5 – A Ordem de fornecimento deverá ser entregue à CONTRATADA, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: *“Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”*.

Sub cláusula Única - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

18.2 Esta ata de Registro de Preços deverá ser publicada na imprensa Oficial do Município de TRAIRI ou por afixação em local de costume até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

19 - DA PUBLICAÇÃO:

19.1. O município de TRAIRI providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20 – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019, e demais Leis, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do /Direito Privado.

21 - DO FORO:

21.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no município de TRAIRI, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado neste Município, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

TRAIRI-Ce, __ de ____ de 2023.

SIGNATÁRIOS:

Ordenador da despesa Gerenciador do Registro de Preços ORGÃO GESTOR – SECRETARIA	CPF Nº
---	---------------------



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS EMPRESA: CNPJ:	
	CPF N°.....

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

2



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1212.03.2023.PE.SRP

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

1. SECRETARIA DE _____
ORDENADOR DE DESPESAS: _____

2



ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1212.03.2023.PE.SRP

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

RG: CPF:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

2



ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1212.03.2023.PE.SRP

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

TRAIRI-Ce, __ de _____ de 2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre o município de TRAIRI e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 1212.03.2023.PE.SRP.

LOTE __

LICITANTE VENCEDOR: _____, CNPJ Nº _____							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR. UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE __ R\$							



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



ANEXO IV À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /20XX

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA O CADASTRO DE RESERVA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE: RG: CPF:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

2



ANEXO XI- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, E DO OUTRO LADO A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TRAIRI- CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através da Secretaria _____, com sede de sua _____, _____ - TRAIRI, CEP 62.690-000, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Ordenador de Despesas Sr(a). _____, aqui denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador (a) do CPF/MF nº, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº **1212.03.2023.PE.SRP**, em conformidade com o Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, a Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente AQUISIÇÃO DE _____ DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA _____ DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____(_____), a ser pago em conformidade com a entrega no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da empresa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizada, observadas as condições da proposta e o seguinte.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getulio Vargas.

3.3. REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias á execução dos serviços, inclusive as relacionadas com produtos, equipamento e mão de obras.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1. O presente Instrumento terá vigência até 31 de Dezembro de 20xx.



CL USULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO, FORMAS DE ENTREGA E CRIT RIOS DE ACEITA O DO OBJETO:

5.1. Os Bens adquiridos dever o ser entregues de forma Parcelada, conforme solicita o da Secretaria Gestora

5.2 Prazo de entrega, que ser  de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor.

5.2.1. O prazo previsto no item anterior poder  ser prorrogado, por igual per odo, por solicita o justificada do fornecedor protocolado antes do vencimento do prazo inicialmente estipulado e aceita pela Administra o;

5.2.2. **DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO:** O fornecimento dos bens licitados se dar  mediante expedi o de **ORDENS DE COMPRA/AUTORIZA O DE FORNECIMENTO**, por parte da administra o ao licitante vencedor, que ser o de forma fornecimento parcelado, de acordo com a conveni ncia e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da (s) Secretaria (s) Gestora (s).

5.2.3. A ordem de compra/autoriza o de fornecimento emitida conter  o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao benefici rio do registro no seu endere o f sico, ou enviada via fac-s mile ao seu n mero de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endere o eletr nico, cujos dados constem do cadastro ou do pr prio Preg o Eletr nico

5.2.4. Observadas as determina es e orienta es constantes da ordem de compra/autoriza o de fornecimento, o fornecedor dever  fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e hor rios previstos, oportunidade em que receber  o atesto declarando a entrega dos bens.

5.2.5. O aceite dos bens pelo  rg o receptor n o exclui a responsabilidade civil do fornecedor por v cio de quantidade, qualidade ou disparidade com as especifica es estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos produtos entregues.

5.3. N o ser  concedida prorroga o de prazo previsto o Item 5.2.1, por mais de uma vez para o mesmo empenho, sem a abertura de processo administrativo para verificar poss veis preju zos a administra o solicitante, que tem a livre iniciativa para julg -lo administrativamente.

5.3.1. Caso n o concorde com as alega es dos fornecedores, sob o(s) pedido(s) de prorroga o( es), a ADMINISTRA O dever  iniciar apura o das obriga es n o cumpridas no pacto assumido na ata de registro de pre o e aplicar as san es administrativas cab veis;

5.4. O prazo para entrega come ar  a contar no dia imediatamente posterior ao  ltimo dia  til fixado no item "5.2";

5.5. Caber  ao setor respons vel pelo recebimento do material, monitorar o prazo de entrega e, se assim entender, notificar a empresa sobre a proximidade de encerramento do prazo de entrega;

5.6. Crit rio de Aceita o dos Materiais:

5.6.1. Os materiais ser o recebidos:

5.6.1.1. Os bens ser o recebidos Setor de Patrim nio e Almoxarifado, de segunda-feira   sexta-feira em dias  teis das 08h  s 12 e das 13h  s 16h;

a) Os bens poder o ser rejeitados, no todo ou em parte, quando os produtos entregues estiverem em desacordo com as especifica es constantes neste Termo de Refer ncia e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notifica o da contratada,  s suas custas, sem preju zo da aplica o das penalidades.

5.6.1.2. Os bens ser o recebidos definitivamente, ap s a verifica o da qualidade e quantidade do material e conseq ente aceita o mediante termo circunstanciado.

a) Na hip tese de a verifica o a que se refere o subitem anterior n o ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-  como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6.2. O recebimento provis rio ou definitivo do objeto n o exclui a responsabilidade da contratada pelos preju zos resultantes da incorreta execu o do contrato.



5.6.3. O prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ter transcorrido 2/3 (dois terços), do prazo total recomendado pelo fabricante.

CLAUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

6.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão á conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes á(s) secretaria(s) contratante(s) interessadas nas seguintes dotações:.

_____ - Elemento de Despesas:

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens abaixo, observadas a condições da Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

7.1.1. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.1.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de TRAIRI- CE, através da Secretaria _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____.

7.3. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

7.3.1. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

7.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

7.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigam-se -a:

8.1.1. Entregar o objeto do Contrato, na Sede da Secretaria correspondente, no município de TRAIRI, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.5. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete (qualquer valor de empenho), carga e descarga de mercadoria, seguros, deslocamento, alimentação e hospedagem de pessoal, prestação de garantia, instalação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do pacto contratual assinado (ata do prego).

8.1.8- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

8.1.9- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria correspondente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLAUSULAS NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A contratante obrigam-se -a:



- 9.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.1.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.1.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.1.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 9.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLAUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES:

10.1- Ficar impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

10.1.1 – As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10.1.2 – As sanções serão registradas e publicadas no Sítio Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado – DOE-CE.

10.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05



(cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de TRAIRI, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8- As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento dispostas no presente Instrumento;

11.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:



- 11.3.1. Omissão de pagamento pela contratante;
11.3.2. Inadimplência de qualquer de suas clausulas por qualquer umas das partes;
11.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;
11.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das clausulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá reincidi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, ate o quinto dia útil do mês subseqüente á data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Declaradas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019; da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 c/c Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

14.4. O ordenador de Despesas designará Funcionário para exercer a função de Fiscal desse Contrato, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- DO FORO:

15.4. O foro da Comarca de TRAIRI é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Declaram as partes que este contrato correspondente á manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas. TRAIRI- CE.

TRAIRI-CE, __ de __ de __.

CONTRATANTE

<nome do secretário gestor>
Secretária de <Secretaria>

CONTRATADO

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ANEXO I DO CONTRATO N°

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	V. UNT-R\$	V. TOTAL-R\$
1	XXXXXXXXXX	Xx	xx			

2